11/01/2023

Número: 5011151-82.2022.8.13.0707

Classe: [CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Órgão julgador: 1ª Vara Cível da Comarca de Varginha

Última distribuição : 29/08/2022 Valor da causa: R\$ 26.705.617,22

Assuntos: Recuperação judicial e Falência, Concurso de Credores

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Advogados
VGALOG SOLUCOES LOGISTICAS LTDA (AUTOR)	
	GUSTAVO OLIVEIRA CHALFUN (ADVOGADO)
	ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO)
	CAMILA CRESPI CASTRO (ADVOGADO)
VGALOG SOLUCOES LOGISTICAS LTDA - EPP (AUTOR)	
	ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO)
	CAMILA CRESPI CASTRO (ADVOGADO)

Outros participantes			
BANCO VOLKSWAGEN S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)			
	RAFAEL BARROSO FONTELLES (ADVOGADO)		
POSTO DE COMBUSTIVEL ATIBAIA SP LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)			
	FERNANDO DE OLIVEIRA E SILVA (ADVOGADO)		
POSTO 22 - ATIBAIA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)			
	FERNANDO DE OLIVEIRA E SILVA (ADVOGADO)		
GAPLAN CAMINHOES LESTE LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)			
	GLAUCIA ROBERTA SENA (ADVOGADO)		
	MARIA RAQUEL BELCULFINE (ADVOGADO)		
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (TERCEIRO			
INTERESSADO)			
	KEILA CHRISTIAN ZANATTA MANANGAO RODRIGUES (ADVOGADO)		
Unimed Seguradora (TERCEIRO INTERESSADO)			
	RODRIGO FERREIRA ZIDAN (ADVOGADO)		
GV PNEUS E SERVICOS S/A (TERCEIRO INTERESSADO)			
	ANIELLY LISARB DE FARIAS LOPES (ADVOGADO)		
	CRISTIANA CALDEIRA BRANT OLIVEIRA (ADVOGADO)		
	MARCELO JOSE PENA (ADVOGADO)		
	OSVALDO NUNES DE OLIVEIRA (ADVOGADO)		
VIEIRA & PIZZOLI VIEIRA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)			
	LORENA MOREIRA RUIVO (ADVOGADO)		
	LANEREUTON THEODORO MOREIRA (ADVOGADO)		

ITAU UNIBANCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (ADVOGADO)
INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCIO BERTOLDI COELHO (ADVOGADO) ADRIANO DIGIACOMO (ADVOGADO)
AUTO POSTO ESPERANCA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	(
INTERESORDO	CAIO LACERDA DE LUCA (ADVOGADO)
POSTO DE SERVICO 3 D DE LEOPOLDINA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	CAIO EAGENDA DE EGGA (ADVOGADO)
(TERCEIRO INTERESSADO)	THANUS FREITAS SOFFE (ADVOGADO) ARTHUR LEMGRUBER MIRANDA DE SOUZA (ADVOGADO)
BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	ARTHOR ELMOROBER MINANDA DE 3002A (ADVOGADO)
INTERESSADO)	CESAR AUGUSTO TERRA (ADVOGADO) JOAO LEONELHO GABARDO FILHO (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL SA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO)
MS BRAZ REMOCOES - EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	WILLIAM LIMA BATISTA SOUZA (ADVOGADO) WILLIAM DA CRUZ (ADVOGADO)
AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARIA RITA SOBRAL GUZZO (ADVOGADO)
AUTO POSTO RIO 2004 LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	VANDERLUCIO MIRANDA DE FREITAS (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	NORIVAL LIMA PANIAGO (ADVOGADO) BRUNNA MELAZZO FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO)
METAL MINAS COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	NAYARA ALVES PEREIRA (ADVOGADO) GUSTAVO OLIVEIRA CHALFUN (ADVOGADO) ANTONIO CHALFUN (ADVOGADO)
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO DE VARGINHA LTDA SICOOB CREDIVAR (TERCEIRO INTERESSADO)	
	HENRIQUE CALDEIRA TEIXEIRA SANTOS (ADVOGADO)
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DE ESPUMOSO - SICREDI ESPUMOSO RS (TERCEIRO INTERESSADO)	
1	ALEXANDRE AUGUSTO DO PRADO (ADVOGADO) WAGNER ROSCHEL CHRISTE (ADVOGADO)
BANCO J SAFRA S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANDRE LUIS FEDELI (ADVOGADO)
CPX DISTRIBUIDORA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	SIMONE CRISTINE DAVEL (ADVOGADO)

BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO)
BANCO VOLVO (BRASIL) S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
DISTRITO FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
UNIÃO FEDERAL- (PFN) (TERCEIRO INTERESSADO)	
BANCO RODOBENS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	

		Documentos	
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9638764597	24/10/2022 18:44	Petição	Petição
9638753208		ANALISE DE VIABILIDADE ECONOMICA FINANCEIRA _VGALOG	Outros documentos
9638764603	24/10/2022 18:44	Lista de Credores p pgto VGALOG1	Outros Documentos



Antônio Frange Júnior Amanda Ferreira Borges Andreia de Souza Negro Camila Crespi Castro Erika Paes Lemes Paiva Gabriella Barreto Santos Kellen Frange Corrêa Maria Fernanda O. Ferrucci Pedro de Rizzo Tofik Tarcísio C. Tonhá Filho Viviane Martins Frange Yelaila Araújo e Marcondes

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VARGINHA/MG

Processo n. 5011151-82.2022.8.13.0707

VGALOG SOLUCOES LOGISTICAS LTDA. – Em Recuperação Judicial, por seus advogados que a presente subscreve, nos autos de sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe em trâmite perante este D. Juízo e respectivo Cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, nos termos do artigo 53 da Lei 11.101/2005, dentro do prazo legal de 60 (sessenta) dias contado da publicação da decisão que deferiu o processamento da recuperação, a Equipe do Escritório Frange Advogados, apresenta aos credores e demais interessados o presente

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Desse modo, apresentaremos em conjunto com Laudo Econômico-Financeiro, Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira e Laudo de Avaliação de Ativos, elaborados pela contadora Jane Clausse (doc. 1).

São Paulo – SP Cuiabá – MT Contato Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar, Jardim Paulistano, 01452-002

Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250

atendimento@nsaadvocacia.com.br – www.nsaadvocacia.com.br – WhatsApp (65) 9 8407-7309





CONSIDERAÇÕES INICIAIS: A PROPOSIÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

Considerando que a Requerente, vêm passando por situação de crise econômica e financeira que comprometeu o cumprimento de suas obrigações;

Considerando que as partes acima nominadas ajuizaram pedido de recuperação judicial, cujo processamento foi deferido por meio de decisão judicial, Id. 9593000760, proferida em 01/09/2022, conclui-se que o prazo final para apresentação final do presente PRJ se dará em 30/10/2022.

Considerando que o Plano cumpre os requisitos contidos no artigo 53 da Lei 11.101/05, uma vez que é demonstrada a viabilidade econômica da referida empresa e são discriminados, de maneira pormenorizada, os meios de recuperação a serem empregados;

Considerando que, por meio do presente Plano de Recuperação Judicial o devedor busca:

- a. <u>Reestruturar</u> as suas operações, de modo a permitir a sua preservação como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos;
- b. <u>Preservar</u> o efetivo crescimento do seu valor econômico, bem como de seus ativos tangíveis e intangíveis;
- c. Gerar caixa positivo para pagamento dos Credores, nos termos e condições ora apresentados;

A Recuperanda submete o seu plano à aprovação de todos os seus credores, nos termos abaixo a seguir:

- Adequar as medidas necessárias de reestruturação às premissas e ditames da Lei 11.101 de 2005, de modo a equacionar a teoria multilateral dos interesses;
- Cumprimento do espírito norteador da Lei 11.101 de 2005, qual seja, a manutenção de empresas viáveis e a continuidade da atividade empresarial;
 - Superação da momentânea dificuldade econômico-financeira;
 - Tratamento justo e equilibrado aos Credores;







Todo o Plano de Recuperação foi idealizado com base em discussões sobre erros e acertos de Gestão e Administração até o pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL de todos os integrantes da empresa "VGALOG SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA.". Foi realizada uma detalhada análise "SWOT" da empresa, identificando suas FORÇAS, OPORTUNIDADES, FRAQUEZAS e AMEAÇAS, que foi o ponto de partida de elaboração do presente PLANO DE RECUPERAÇÃO.

A análise "SWOT" representa a avaliação global das forças, fraquezas, oportunidades e ameaças, e vem das iniciais das palavras inglesas Strenghts (forças), Weaknesses (fraquezas), Opportunities (oportunidades) e Threats (ameaças), tem o escopo de analisar justamente estes pontos, confrontando, AMEAÇAS X OPORTUNIDADES, e FORÇAS X FRAQUEZAS, da seguinte forma:



Assim, temos a seguinte análise:

- Ameaças e oportunidades Análise do ambiente externo à organização em busca de ameaças e oportunidades. Trata-se do estudo do que está fora do controle da empresa, mas que afeta diretamente o negócio. Entre as forças a serem consideradas estão os fatores demográficos, econômicos, históricos, políticos, sociais, tecnológicos, sindicais, legais, tributários, fatos príncipes etc.
- Forças e fraquezas Trata dos pontos fortes e fracos das empresas. A análise "SWOT", portanto, é um sistema simples para posicionar ou verificar a posição estratégica da empresa no ambiente em questão. A técnica é creditada à Albert Humphrey, que liderou um projeto de pesquisa na Universidade de Stanford nas décadas de 1960 e 1970, usando dados da revista Fortune das 500 maiores corporações.









Neste compasso, nota-se que a presente análise permite identificar as oportunidades e ameaças dentro da empresa, de modo que se mostra totalmente oportuno no momento de reestruturação e readequação de seu passivo, o empresário olhar para fora (ambiente externo) e notar as oportunidades existentes e, por meio delas, obter lucro suficiente para saldar seu passivo ao longo do tempo.

Ademais, é necessário que seja feita também uma análise do ambiente interno dessa empresa, sendo fundamental que seja avaliada suas forças e fraquezas internas. As quatro variáveis da análise "SWOT" são de extrema importância para o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, visto que sem a referida análise, dificilmente, será atingido o objetivo de reconhecer as fraquezas e defeitos da empresa, e corrigi-las, preparando-as para os eventos externos, seja para o seu benefício ou para evitar que atrapalhem o bom andamento das atividades empresariais.

Assim, veja-se que as decisões devem ser tomadas de forma a realçar as forças e deve-se tentar minimizar ao máximo as fraquezas, sendo assim, a análise "SWOT" produz uma capacidade de visualização clara e transparente, tanto externa como interna das organizações.

Resta claro, pelo resultado demonstrado acima, que a atividade desempenhada pela Recuperanda é viável, possui respeitável vantagem em força, bem como oportunidades, poucas fraquezas, sendo que, na verdade, a conclusão que se chegou é que a crise financeira pela qual atravessa se deu em virtude das AMEAÇAS registradas, como se pode observar, não somente de mercado, mas também em virtude do "Custo Brasil" e da escassez de capital de giro, pontos estes que estão sendo revistos e aplicados no presente PLANO, para total reestruturação das atividades.

Assim, os estudos, e a série de medidas aqui propostas, terão o condão de anular ou diminuir as ameaças, e, de outra parte, fazer com que a empresa Recuperanda consiga exaurir suas forças e oportunidades, destacando, que o presente se trata de uma concatenação de ideias, princípios jurídicos, financeiros e econômicos, com um único objetivo, qual seja, atingir a essência da Lei nº 11.101/05 que, sem sombra de dúvidas, está muito bem formalizada no seu artigo 47, *in verbis*:

"Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica."

São Paulo – SP Cuiabá – MT Contato Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar, Jardim Paulistano, 01452-002

Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250

atendimento@nsaadvocacia.com.br – www.nsaadvocacia.com.br – WhatsApp (65) 9 8407-7309

T (11) 3199 0234 T (65) 2136 3070

Num. 9638764597 - Pág. 4





Identificar, portanto, os erros, visualizar os acertos e oportunidades, bem como trabalhar com eficácia e eficiência para o futuro é a essência de um Plano que vise não apenas recuperar a empresa e o empresário, mas reestruturar todo o seu passivo com vistas a cumprir com todas as suas obrigações assumidas e à preservação da atividade empresarial.

Ademais, é de se mencionar que o plano de recuperação judicial é um cruzamento de interesses previstos na Lei n° 11.101/05, quais sejam: a função social da empresa, os interesses dos credores, bem como o estímulo à atividade econômica, que não pode ser apenas quantitativo (considerados sob o enfoque de valor em dinheiro a ser satisfeito no curso da recuperação), mas, qualitativo, inclusive, porque a Lei de Recuperação Judicial não criou ou inovou qualquer direito, ao passo que, simplesmente consagrou princípios já insculpidos no artigo 170 da Constituição Federal, conforme se pode notar abaixo:

- (i) livre iniciativa econômica (art. 1°, IV e art. 170, C.F.) e liberdade de associação (art. 5°, XX, C.F.);
- (ii) propriedade privada e função social da propriedade (art. 170, I e II, C.F.);
- (iii) sustentabilidade socioeconômica (valor social do trabalho, defesa do consumidor, defesa do meio ambiente, redução de desigualdade e promoção do bem-estar social, art.170, caput e incisos V, VI, VII, C.F.);
- (iv) livre concorrência (art. 170, IV, C.F.);
- (v) tratamento favorecido ao pequeno empreendedor (art.170, IX, C.F.).

Assim sendo, <u>a construção do presente plano de recuperação judicial, deve ser celebrado segundo sua capacidade</u> (operacional, econômica e financeira) de atendimento dos interesses que vêm priorizados pela norma legal e constitucional, nomeadamente os interesses do trabalhador, de consumidores, de agentes econômicos com os quais o empresário se relaciona, incluindo-se no último a comunhão de seus credores (principalmente aqueles considerados estratégicos para a atividade empresarial, como credores financeiros e comerciais, incluindo-se fornecedores de produtos e serviços) e, enfim, de interesses da própria coletividade.

Do ponto de vista prático, o presente Plano foi embasado nos resultados consolidados – passados e projetados – da empresa "VGALOG SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA", tendo por objetivo a reestruturação da Recuperanda, de modo a superar a sua dificuldade econômico-financeira e dar continuidade aos seus negócios como empresa de grande relevância no Estado de

São Paulo - SP Cuiabá - MT Contato Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar, Jardim Paulistano, 01452-002

Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250

atendimento@nsaadvocacia.com.br – www.nsaadvocacia.com.br – WhatsApp (65) 9 8407-7309





Minas Gerais, onde atuam há MAIS DE 6 anos mantendo atividade empresarial e é reconhecido por todos, pelo bom papel desempenhado perante a sociedade das regiões em que atua.

Desta forma, a viabilidade futura da Recuperanda depende não só da solução da atual situação de endividamento, mas também, e fundamentalmente, da melhoria do desempenho operacional do mercado como um todo. Sendo assim, as medidas identificadas no Plano de Reestruturação Operacional estão incorporadas a um planejamento estratégico da Empresa para os próximos exercícios.

As medidas deste plano, se bem aplicadas, certamente influenciarão positivamente seu giro empresarial e, com o esforço de seu sócio e de todos os seus "stakeholders", recuperarão as atividades, retomando-se seu crescimento, pagando seu passivo, e, ainda, mantendo-a no mercado gerando empregos, recolhendo tributos, movimentando a economia local, enfim, cumprindo, assim, na íntegra, o espírito norteador da Lei nº 11.101/05.

As projeções financeiras foram desenvolvidas assumindo-se o crescimento do mercado, baseado em premissas razoáveis e conservadoras.

Portanto, o plano de recuperação aqui apresentado propõe a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas sujeitas aos efeitos da presente recuperação judicial, demonstrando a viabilidade econômico-financeira da empresa, bem como a compatibilidade entre a proposta de pagamento apresentada aos credores e a geração dos recursos financeiros necessários nos prazos propostos.

1. DO BREVE HISTÓRICO E DAS RAZÕES QUE LEVARAM A EMPRESA A APRESENTAR O SEU PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

São diversos os motivos que levaram a Recuperanda ao grau de endividamento e dificuldade econômico-financeira em que se encontra, podendo-se citar resumidamente alguns fatores principais.

Como é possível verificar na peça exordial e será explanado ainda neste Plano:

"A VGALOG SOLUÇÕES LOGÍSTICAS foi criada em abril de 2016 com o intuito de atender o transporte rodoviário de cargas aduaneiras, tanto nas importações

São Paulo - SP Cuiabá - MT Contato Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar, Jardim Paulistano, 01452-002

Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250

atendimento@nsaadvocacia.com.br – www.nsaadvocacia.com.br – WhatsApp (65) 9 8407-7309

T (11) 3199 0234

T (65) 2136 3070





quanto nas exportações, das cargas marítimas e/ou aéreas atendendo principalmente os portos e aeroportos da Região Sudeste, sediando sua matriz na cidade de Varginha/MG e com filial em Santos/SP.

Inicialmente a empresa contava com 04 fundadores que realizavam os trabalhos internos e externos. Aos poucos, diante do crescimento e entrada no mercado, a empresa expandiu seu atendimento às indústrias que necessitavam deste tipo de transporte (aduaneiro). Logo a empresa conseguiu o cadastramento perante à Receita Federal do Brasil para o transporte em regime de DTA.

Neste período a empresa percebeu que o que sustentava o Brasil em todas as crises era o setor do agronegócio e, portanto, foi criado um planejamento interno para que pudesse dar atendimento à demanda deste segmento. Em 2018 a empresa começou a prestar serviços consistentes no transporte de containers de café. Aos poucos a empresa ganhou espaço no mercado e, diante da demanda, houve a necessidade de aluguel de uma área maior de armazenagem e, ainda, a compra de maquinários para atendimento dos clientes nas áreas de armazenagens e movimentações de containers na cidade de Varginha/MG.

Até 2019 a empresa contava com 06 veículos próprios e mais 07 veículos que foram agregados para atender todos os clientes na época, que consistiam nas indústrias e o setor do agronegócio. Nesta época, a empresa contava com 12 colaboradores. Diante das oportunidades do setor e o crescimento do número de clientes, a empresa iniciou os investimentos necessários para sua expansão, de modo que na época contou com recursos de terceiros (ora financiamentos perante instituições bancárias), bem como aumento da sua frota. Já no ano de 2020, verificou-se que a área alugada não atendia mais as necessidades operacionais da empresa e, portanto, não havia na cidade uma área adequada para as operações que suportasse a demanda.

Em setembro de 2021 a empresa sofreu o o primeiro roubo de carga, o qual consistiu no roubo de um container carregado com 360 sacas de café (B.O. AO2776-1/2021). Diante destes fatos, a empresa verificou a necessidade de realização de novos investimentos na área de tecnologia, bem como na modernização do setor interno de segurança, vez que a empresa contratada na época não atendia mais as

São Paulo - SP Cuiabá - MT Contato Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar, Jardim Paulistano, 01452-002

Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250

atendimento@nsaadvocacia.com.br - www.nsaadvocacia.com.br - WhatsApp (65) 9 8407-7309





expectativas da empresa. Nesta época, a empresa investiu cerca de R\$ 600.000,00 nestas novas tecnologias.

Após este novo investimento na empresa, a empresa operava normalmente, com o seu fluxo de caixa, até que no ano de 2021 diante dos sucessivos reajustes dos combustíveis, em especial o preço do diesel, bem como algumas mobilizações como greves pontuais no Brasil foram acontecendo, mas sem que houvesse grandes prejuízos para a empresa.

Por volta do dia 15 de outubro de 2021, no Porto de Santos (ora principal fonte de trabalho da empresa), houve o início de uma greve dos funcionários portuários, de modo que parte dos veículos da empresa fossem proibidos de rodar diante de ameaças daqueles grevistas (https://economia.ig.com.br/2021-10-17/grevecaminhoneiros-porto-santos.html). A empresa, na ocasião, não conseguia realizar a coleta e tampouco realizar as coletas no porto.

Diante da greve dos funcionários do porto de santos, a empresa restou paralisada por cerca de 17 dias, o qual afetou gravemente o seu fluxo de caixa, de modo que toda a reserva foi utilizada para suportar a folha de pagamento dos seus funcionários. Frise-se que, nesta época a empresa já contava com cerca de 40 colaboradores, bem como parte dos recursos tiveram que serem utilizados para que a empresa honrasse seus compromissos fiduciários de frota e pátio onde haviam investido em estruturação como pavimentação, elétrica, segurança entre outros.

Os recebimentos voltaram a acontecer somente após 30 dias do início das operações, ou seja, não houve recebimento durante os 17 dias de greve sendo prorrogados para mais, pelo menos, 30 dias e não houve carregamentos. No geral, a empresa teve a paralisação de suas atividades por 60 dias. (Foto 5 mostra parte de nossa frota parada em Varginha/MG e a outra parte estava em Santos/SP também parada).

Após este período, os carregamentos voltaram normalmente e o valor de faturamento foi reestabelecido logo no primeiro mês. As negociações com os fornecedores/credores foram realizadas e na medida do possível fomos cumprindo uma a uma. Neste momento, a empresa já contava com recursos externos para a

São Paulo - SP Cuiabá - MT Contato Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar, Jardim Paulistano, 01452-002

Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250

atendimento@nsaadvocacia.com.br – www.nsaadvocacia.com.br – WhatsApp (65) 9 8407-7309





recomposição do seu fluxo de caixa, bem com a utilização dos cheques especiais das contas bancárias e contas garantidas.

Em novembro de 2021, a empresa sofreu outro impacto financeiro com o roubo de um cavalo mecânico em um posto de combustível na cidade de Atibaia/SP (B.O. AR8113-1/2021). Com essa baixa no veículo, a empresa perdeu um faturamento de quase 10% do total da empresa.

Neste mesmo mês, a cidade de Varginha/MG foi assolada por fortes chuvas gerando um grande transtorno no pátio da empresa, de modo que foi dispensado um alto custo para recompor a pavimentação do local, pois as máquinas e os caminhões ficaram atolados e impedindo de realizar as operações de armazenagens e movimentações de containers bem como estacionar nossos veículos dentro dele.

A empresa teve também, além dos custos com as manutenções necessárias da nossa área, de utilizar os serviços de seus parceiros, o qual resultou em um aumento no custo das operações por quase 03 meses, vez que as chuvas se estenderam por quase 02 meses e a empresa só pode retomar as manutenções após as chuvas cessarem. Durante o transcorrer deste período, a empresa experimentou o início de uma crise financeira, que foram se acumulando diante dos casos fortuitos e de força maior experimentados desde 2020 (greves dos funcionários do porto de santos, roubos de cargas e veículos e as fortes chuvas na região).

Não bastassem essas ocorrências, a empresa experimentou um forte impacto no seu caixa diante dos constantes reajustes de diesel, ora principal insumo, bem como no aumento dos preços dos pneus e peças e reposição. Insta mencionar que todos esses bens se mostram necessários para que a empresa possa realizar a sua atividade empresarial, sem que fosse repassado esses altos custos aos consumidores finais. A empresa sempre trabalhou buscando ao máximo redução de custos e despesas e otimizando as operações, mas, diante das mais variadas ocorrências, chegou-se ao ponto de não conseguir mais pagar os passivos e as despesas mensais, transformando-se em uma verdadeira bola de neve.

São Paulo - SP Cuiabá - MT Contato Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar, Jardim Paulistano, 01452-002

Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250

atendimento@nsaadvocacia.com.br - www.nsaadvocacia.com.br - WhatsApp (65) 9 8407-7309

T (11) 3199 0234

T (65) 2136 3070





Em março de 2022, a empresa sofreu um novo assalto, ocasião em que a carga foi roubada e, em consequência, a empresa perdeu o serviço deste cliente, mesmo com o ressarcimento por parte do seguro (B.O. PRF – 2194497220323191640).

Já no mês de abril de 2022, a empresa teve um acidente com um dos veículos da frota na Serra de Santos/SP. Esse veículo, após o acidente ficou em manutenção por cerca de 04 meses, de modo que houve novo impacto no fluxo de caixa da empresa, o qual deixou de faturar e, consequentemente, houve novos sacrifícios econômicos, visto que o caixa já operava no negativo. (B.O. PRSP – 202204221108737).

No início deste mês de agosto de 2022, a empresa sofreu um novo assalto (B.O. EQ2162-1/2022), ocasião em que o cliente (o principal), na tentativa de auxiliar a empresa, têm colaborado com parte dos pagamentos até que a seguradora faça o pagamento ressarcindo a eles do valor total da mercadoria, que até o momento não ocorreu.

Faz-se necessário informar também que neste período houve dispensas de colaboradores, de modo que houve um aumento no passivo das verbas rescisórias. Na ocasião, realizou-se vários acordos de reparcelamentos e repactuações onde a empresa teve que arcar com valores de entradas, porém, não têm conseguido cumprir com a integralidade dos acordos firmados.

Diante de todos estes fatos vimos a necessidade de, em mais uma tentativa de salvar a empresa, bem como de todos os seus colaboradores diretos e indiretos que somam algo em torno de 60 pessoas, de usar do instituto da Recuperação Judicial."

A Recuperanda estava tentando saldar as dívidas por diversos meios, contudo, com o aumento sucessivo de vários produtos/insumos, a baixa no preço dos fretes, e sem capital para efetuar tais pagamentos, encontra-se assediada diariamente pelos cobradores com juros abusivos e ilegais, e, desta forma, buscou o auxílio do Poder Judiciário, a fim de pleitear pelo processo recuperacional.

Assim, em 1º de setembro de 2022, foi deferido o processamento da presente recuperação judicial pelo D. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Varginha, momento em que fora nomeado como Administradora Judicial a empresa ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO

São Paulo - SP Cuiabá - MT Contato Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar, Jardim Paulistano, 01452-002

Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250

atendimento@nsaadvocacia.com.br – www.nsaadvocacia.com.br – WhatsApp (65) 9 8407-7309





CABRAL, representada pela Dra. Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral, OAB/MG 170.449.

Veja-se que, este é objetivo central do instituto recuperacional estampado no art. 47 da Lei 11.101/05, a manutenção da fonte produtiva, com a consequente preservação da empresa, eis que a crise enfrentada se deu por fatores alheios à vontade da Requerente, os quais necessitam serem recuperados judicialmente para que continuar exercendo sua função social e contribuindo com o interesse geral da sociedade.

Para tanto, a Recuperanda apresenta o presente PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, o qual atende os requisitos previstos no artigo 53 da Lei 11.101/05, por (i) pormenorizar os meios de recuperação judicial do devedor; (ii) acompanha o Laudo Econômico-financeiro da empresa; bem como (iii) contém proposta clara e específica para pagamento dos credores sujeitos à Recuperação Judicial.

Para arrematar, oportuno mencionar que ao longo dos anos, restou comprovada a relevância da empresa "VGALOG" para a sociedade regional, também se frisa que a Recuperanda sempre se preocupou com seus colaboradores e familiares, dando a eles qualificação, treinamento e condições apropriadas de trabalho, estendendo benefícios aos indiretos.

A solidez e transparência da empresa "VGALOG" fez a marca (reconhecida regionalmente), o mercado conquistado, os créditos, os ativos operacionais e o alto valor comercial.

1.1. DA ANÁLISE DA EMPRESA NA ECONOMIA

A Requerente possui alta relevância no desenvolvimento da região em que atua. E, apesar de toda a consolidação de sua marca e produtos, a devedora atravessa uma delicada situação de crise econômico-financeira, a qual deriva da congruência de alguns fatores de ordem econômica, de mercado e outros, que serão detalhados nos próximos tópicos.

1.2. RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

São Paulo - SP Cuiabá - MT Contato Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar, Jardim Paulistano, 01452-002

Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250

atendimento@nsaadvocacia.com.br – www.nsaadvocacia.com.br – WhatsApp (65) 9 8407-7309





Em mais de 6 anos de operações, a Recuperanda se consolidou em sua área de atuação, ora transportes terrestres e, em especial, em cargas aduaneiras (tanto nas importações como exportações). Entretanto, nem mesmo essa posição como referência na região, fez com que a empresa passasse ilesa aos efeitos da recessão da economia brasileira.

Não há dúvidas, como se vê dos balanços apresentados, que o valor do passivo geral é alto, máxime por força da altas dívidas que estão sendo exigidas e de outras que não foram adimplidas pelo comprometimento financeiro, causado pela baixa no preço dos fretes, além de expressivo aumento no preço de produtos e insumos. A análise fria dos números postos poderia levar o observador imprudente a apostar na bancarrota da empresa.

Contudo, o ordenamento jurídico prevê justamente o oposto, de modo que visando a necessidade de proteção à atividade empreendedora, o direito trouxe às empresas brasileiras uma legislação contemporânea, que visa a proteção da atividade empresarial, sendo tal legislação a Lei 11.101/05.

2. O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NA LEI 11.101/05

Conforme já devidamente delineado na peça inaugural deste procedimento de Recuperação Judicial, em síntese, referido instituto visa recuperar economicamente a empresa e/ou o empresário devedor, assegurando-lhe os meios indispensáveis à manutenção da empresa, considerando a sua função social e estímulo à atividade econômica.

A Lei nº 11.101/05 traz como objetivo central da Recuperação Judicial a preservação da empresa, haja vista sua contribuição econômica e responsabilidade social, configurados em interesses diversos, quais sejam, o lucro do titular da empresa (sociedade empresária); os salários de seus valiosos e importantes colaboradores, de manifesta natureza alimentar; os créditos dos fornecedores e os tributos devidos ao fisco.

Para tanto, a norma recuperacional impõe àqueles que se submetem ao rito da LRF, a necessidade de apresentar em juízo um Plano de Recuperação Judicial, com previsão específica das formas de pagamentos dos créditos habilitados no processo, no qual restará comprovada a viabilidade da empresa, bem como sua contribuição social, estando em pleno funcionamento.

São Paulo – SP Cuiabá – MT Contato Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar, Jardim Paulistano, 01452-002

Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250

atendimento@nsaadvocacia.com.br – www.nsaadvocacia.com.br – WhatsApp (65) 9 8407-7309





Neste momento processual insta ressaltar que, apesar de caber aos credores a decisão que pode culminar na prematura liquidação da empresa, certo é que a manutenção da atividade produtiva deve ser buscada sempre que possível, uma vez que toda atividade deve ser avaliada de maneira a ser mantida a sua função social, para uma melhor economia de mercado e, por consequência, uma maior empregabilidade e crescimento econômico do país.

Após a devida análise do presente plano recuperacional, restará evidente a expectativa positiva em termos econômicos da manutenção da empresa Recuperanda, uma vez que para sua elaboração, levou-se em consideração o rigor na confecção dos laudos que constatam a viabilidade econômica, a competência dos administradores na execução do PRJ, bem como as condições econômicas prevalentes.

Desta forma, restará demonstrado a este D. Juízo e a todos os interessados, que o processo de Recuperação Judicial da empresa, é plenamente viável.

2.1. DOS OBJETIVOS

Diante das dificuldades da Recuperanda em cumprir com as suas obrigações financeiras, o presente plano de recuperação judicial objetiva:

- Preservar a Recuperanda como entidades econômicas geradoras de empregos, tributos e riquezas, assegurando o exercício da sua função social;
- Viabilizar a superação da crise econômico-financeira deflagrada nos últimos anos, restabelecendo-se valor econômico da Recuperanda e seus ativos;
- Atender o interesse dos credores da Recuperanda, de forma a permitir sua continuidade, mediante composição baseada em uma estrutura de pagamentos compatível com a nova realidade da empresa e potencial de geração de caixa, no contexto da Recuperação Judicial e período subsequente.

Ademais, é de se mencionar que o presente plano de recuperação judicial confere a cada um dos credores da Recuperanda, um fluxo de pagamento ordenado e que lhes assegure um retorno aceitável a ser provido pela empresa, em situação mais favorável do que seria eventualmente em um caso de falência ou liquidação patrimonial das partes.

São Paulo - SP Cuiabá - MT Contato Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar, Jardim Paulistano, 01452-002

Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250

atendimento@nsaadvocacia.com.br – www.nsaadvocacia.com.br – WhatsApp (65) 9 8407-7309





2.2. DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO ADOTADOS

Nesta sessão abordaremos os métodos adotados e as estratégias em desenvolvimento para neutralizar o momento de crise financeira da empresa, conforme prevê o artigo 50 da Lei nº 11.101/05, assim como buscar um resultado operacional positivo e vislumbrar uma oportunidade de superar a crise mantendo o benefício e contribuição social de suas atividades empresariais desenvolvidas.

Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:

 I – concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;

II – cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;

III – alteração do controle societário;

 IV – substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;

V – concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;

VI – aumento de capital social;

VII – trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;

VIII – redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;

IX – dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro;

X – constituição de sociedade de credores;

XI – venda parcial dos bens;

XII – equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;

XIII – usufruto da empresa;



Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar, Jardim Paulistano, 01452-002

Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250

atendimento@nsaadvocacia.com.br – www.nsaadvocacia.com.br – WhatsApp (65) 9 8407-7309





XIV – administração compartilhada;

XV – emissão de valores mobiliários;

XVI – constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.

XVII - conversão de dívida em capital social; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

XVIII - venda integral da devedora, desde que garantidas aos credores não submetidos ou não aderentes condições, no mínimo, equivalentes àquelas que teriam na falência, hipótese em que será, para todos os fins, considerada unidade produtiva isolada. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência.)

2.2.1. REORGANIZAÇÃO OPERACIONAL

A Recuperanda poderá, no intuito de viabilizar o cumprimento integral do presente plano de recuperação judicial, realizar a qualquer tempo, após sua aprovação e homologação, quaisquer operações de reorganização societária, inclusive cisão, incorporação, fusão, e ainda, associar-se a investidores que venham possibilitar ou incrementar as atividades da empresa, desde que não implique a inviabilização do cumprimento do proposto neste plano de recuperação judicial.

Ademais, nos termos do artigo 50, §3°, da Lei 11.101/05 (ora introduzido pelas alterações da Lei 14.112/20), não haverá sucessão ou responsabilidade por dívidas de qualquer natureza a terceiro credor, investidor ou novo administrador em decorrência, respectivamente, da mera conversão de dívida em capital, de aporte de novos recursos na devedora ou de substituição dos administradores desta.

Entre as medidas implementadas e a implementar estão:

- Novas negociações com fornecedores que passaram a vender à vista, com desconto, gerando economia no custo do produto;
- Novo modelo logístico de produção interna, melhorando a performance de produção e gerando redução de custos;
- Aplicação rígida de mecanismos de controle de perdas na execução dos serviços e produtos;









Estruturação e implementação da gestão das metas e alinhamento de objetivos;

 Implementação de reuniões de análise de resultado periódicas e padronizadas, que possibilitam visualizara performance econômica e financeira da empresa;

• Mapeamento detalhado dos principais processos críticos, através de reuniões com os envolvidos em casa processo, para identificar os gargalos operacionais;

• Estruturação de relatórios, controles e informações necessários para eliminar riscos e erros;

 Ajuste do quadro de funcionários, para trabalhar com uma equipe mais enxuta e proporcional à nova realidade que a empresa passa a ter após o pedido de recuperação judicial.

Todas as decisões acima diminuirão a necessidade de capital de giro, infraestrutura e pessoal, e colocarão a empresa em linha com sua nova estratégia que é manter os melhores clientes e trechos com margens aceitáveis, mesmo que isso signifique uma redução no tamanho do faturamento.

Crê-se que, terminado o período de ajustes, a Recuperanda passará a ter geração de caixa positiva e poderá iniciar o ciclo de pagamento de seus credores.

A empresa envidará todos os esforços necessários para o efetivo cumprimento deste plano de recuperação judicial e sua administração pautar-se-á pelas boas práticas de governança corporativa.

2.2.2. OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS DESTINADOS À READEQUAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES

Considerando a estrutura atual da Recuperanda, bem como a expectativa presente e futura que deverão advir da reestruturação econômica e financeira que este plano de recuperação judicial propõe, a empresa poderá abrir ou encerrar filiais, bem como poderão adquirir e/ou alienar bens móveis e imóveis ou negócios relacionados às suas atividades, buscando sempre o incremento de suas operações e o cumprimento deste plano de recuperação judicial.

São Paulo - SP Cuiabá - MT Contato Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar, Jardim Paulistano, 01452-002

Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250

atendimento@nsaadvocacia.com.br – www.nsaadvocacia.com.br – WhatsApp (65) 9 8407-7309





2.2.3. ALIENAÇÃO DE ATIVOS

A empresa poderá realizar alienação judicial de ativos, cumprindo as formalidades do artigo 142, inciso I da LFR.

Poderá ainda locar, arrendar, remover, onerar ou oferecer em garantia, inclusive por meio de renovação de contratos já existentes, no todo ou em parte, quaisquer bens de seu ativo, relacionados na petição inicial deste processo, pertencentes à empresa, que poderão, a seu critério, ser objeto das operações supramencionadas por valores de liquidação forçada de mercado, buscando sempre adequar a estrutura do devedor, as necessidades dos negócios e o cumprimento do plano de recuperação judicial.

Caso ocorra alguma das operações anteriormente relacionadas, os recursos obtidos serão investidos nas operações dos devedores e/ou direcionadas para pagamento aos credores e deverão respeitar as disposições da Lei 11.101/05.

Em nenhuma hipótese haverá sucessão do adquirente dos bens em qualquer das dívidas e obrigações da Recuperanda, inclusive as tributárias e trabalhistas, com exceção das dívidas expressamente assumidas pelo adquirente na forma do contrato que vier a ser celebrado.

Tais ações trarão à devedora "fôlego" para a reestruturação das atividades, aumento das operações, e, consequentemente, geração de fluxo de caixa, permitindo "a superação da crise econômico-financeira, a manutenção da fonte das operações, de emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica" (in verbis, art. 47 da LFR).

2.2.4. ALTERAÇÃO DE COTAS – DA BUSCA DE INVESTIDORES

Poderão ser emitidas novas ações e/ou quotas que compõe a empresa, que poderão ser subscritas pelo atual sócio ou por terceiros após as formalidades legais.

Adicionalmente, o atual sócio da empresa Recuperanda poderá alienar, total ou parcialmente, sua participação societária. Essas medidas poderão resultar na alteração do controle societário da empresa.

São Paulo - SP Cuiabá - MT Contato Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar, Jardim Paulistano, 01452-002

Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250

atendimento@nsaadvocacia.com.br – www.nsaadvocacia.com.br – WhatsApp (65) 9 8407-7309





Ademais, nos termos do artigo 50, §3°, da Lei n° 11.101/05 (ora introduzido pelas alterações da Lei 14.112/20), não haverá sucessão ou responsabilidade por dívidas de qualquer natureza a terceiro credor, investidor ou novo administrador em decorrência, respectivamente, da mera conversão de dívida em capital, de aporte de novos recursos na devedora ou de substituição dos administradores desta.

Poderão ser realizadas transações múltiplas ou uma única, de emissão de ações e/ou quotas no formato ajustado.

2.2.5. RETOMADA DA RENTABILIDADE

Todos os esforços da administração se concentram para que a Recuperanda volte a ser rentável, inicialmente estancando os prejuízos, principalmente causados pela escassez de crédito na obtenção do produto matéria-prima e, posteriormente, reestruturando a operação como um todo.

Atualmente, o foco da administração está voltado para a eliminação de inconsistências na operação, melhoria no processo de orçamento precificação, reformulação da base de colaboradores e atendimento de novas demandas para que com novos clientes volte a crescer.

Mesmo após os inúmeros fatores que modificaram o mercado de atuação os últimos anos, a devedora acredita em sua capacidade de se reinventar e voltar a ser rentável, como já se foi no passado.

2.2.6. RETOMADA DA CREDIBILIDADE NO MERCADO

Um intenso processo de discussão com os credores da recuperanda foi iniciado, no sentido da manutenção dos serviços essenciais à atividade e, no fornecimento de insumos fundamentais para manter a operação em funcionamento.

O devedor vem em processo contínuo de retomada da credibilidade e está proativamente informando seus parceiros comerciais sobre o andamento da presente Recuperação

São Paulo - SP Cuiabá - MT Contato Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar, Jardim Paulistano, 01452-002

Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250

<u>atendimento@nsaadvocacia.com.br</u> – <u>www.nsaadvocacia.com.br</u> – WhatsApp (65) 9 8407-7309

T (11) 3199 0234

T (65) 2136 3070





Judicial. A política, ora adotada, é a de total transparência com todos os envolvidos no processo de reestruturação da empresa.

2.2.7. FERRAMENTAS DE GESTÃO

A Recuperanda está implantando novas técnicas e ferramentas de gestão para acompanhar os custos dos serviços e produtos oferecidos com mais consistência e reforçar controles de custos. Com isso, se preparam para obter um melhor controle de custos, análise da rentabilidade por centro de custo, por produtos e melhoria no controle das matérias primas utilizadas.

Insta mencionar que, no processo total, desde a chegada de uma nova cotação até a entrega do produto, o acompanhamento da diretoria está mais eficaz e, portanto, a eficiência da operação melhorou.

O processo de descentralização da tomada de decisão está em curso de forma gradativa, as obrigações e delegações estão com os gerentes administrativos e sócio, somado a um acompanhamento mais de perto dos funcionários por certo está ajudando na identificação de motivação no ambiente de trabalho.

2.2.8. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A Recuperanda está trabalhando na elaboração e implantação de um renovado planejamento estratégico, envolvendo a definição de políticas, estratégias e objetivos. Além disso, está implantando um orçamento, o qual será acompanhado periodicamente visando corrigir distorções dentro do próprio período para não prejudicar a rentabilidade operacional.

2.3. A IMPORTÂNCIA DA COOPERAÇÃO ENTRE A RECUPERANDA E OS CREDORES HABILITADOS NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

São Paulo - SP Cuiabá - MT Contato Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar, Jardim Paulistano, 01452-002

Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250

<u>atendimento@nsaadvocacia.com.br</u> – <u>www.nsaadvocacia.com.br</u> – WhatsApp (65) 9 8407-7309





É cediço que, o que se busca nesta fase do processo recuperacional é a aprovação e a homologação do plano ora apresentado, mas para tanto, a empresa necessita contar com a disposição de seus credores.

Evidente que o efetivo soerguimento da Requerente é fato que melhor assiste o direito de todos envolvidos no presente processo. Isso porque, ocorrendo a reestruturação econômico-financeira da Recuperanda, este alcançará seu objetivo de voltar a ser lucrativo e apreciado pela sociedade local e seus credores terão a certeza de verem as obrigações assumidas pela Requerente devidamente quitadas.

Outrossim, ao mesmo tempo em que a Lei de Recuperação Judicial preza por um procedimento mais transparente, onde o diálogo entre devedor e credores se faz essencial, não podem os maiores interessados - os credores, se comportarem como simples espectadores, como ocorria anteriormente na vigência da antiga lei de falência, onde se assistiam a processos de concordatas intermináveis e muitas vezes ineficazes.

Além da aprovação do plano de recuperação judicial que permitirá o soerguimento da empresa devedora, devem os credores participar efetivamente do processo recuperacional.

Não há dúvidas de que é na manutenção de um diálogo aberto entre os devedores e seus credores que se chegará em medidas que interessem aos dois lados, sem causar prejuízos a qualquer parte interessada.

Assim, os credores possuem a liberalidade de procurar os advogados atuantes na presente Recuperação Judicial para expor suas dúvidas e até mesmo fazer novas propostas (endereço e e-mail constante no rodapé desta), o que acarretará um melhor desenvolvimento das negociações da Assembleia Geral de credores.

Caso não ocorra a aprovação imediata, as propostas realizadas pelos credores da Recuperanda serão por ela analisada, bem como, por Contador Especializado, a fim de que se chegue a pacto de termos que melhor atendam o interesse de ambas as partes.

2.4. ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO

Conforme o artigo 49 da Lei 11.101/05, a estrutura do endividamento da Recuperanda condiciona este plano de recuperação judicial as pessoas físicas e jurídicas que

São Paulo – SP Cuiabá – MT Contato Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar, Jardim Paulistano, 01452-002

Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250

<u>atendimento@nsaadvocacia.com.br</u> – <u>www.nsaadvocacia.com.br</u> – WhatsApp (65) 9 8407-7309





compõem a lista de credores apresentada pela empresa, que deverá ser substituída pela lista de credores a ser consolidada pelo Administrador Judicial (art. 7°, § 2°) ou por decisões judiciais futuras.

São consideradas todas as dívidas e obrigações existentes, vencidas e/ou vincendas, até o momento do ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, inclusive as decorrentes de obrigações de dar e fazer, que poderão ser convertidas em obrigações pecuniárias pelo devedor e de ações civis públicas ou coletivas, relativas a fatos ocorridos até o momento da distribuição do pedido.

2.5. CONCLUSÃO PARA O CASO EM ANÁLISE

Diante do estudo elaborado, através de uma profunda reanálise do modelo de negócio e de suas estratégias empresariais, bem como do exposto nesta peça processual, constata-se que a luz da Lei nº 11.101/2005, a Recuperanda possui além de grande disposição e empenho para alcançar sua reestruturação econômico-financeira, plenas condições de liquidar o seu passivo.

No presente Plano, a análise financeira dos resultados projetados foi feita como pede o rigor, sob a perspectiva de finanças e práticas contábeis, da moderna forma de gestão em mercado extremamente competitivo, levando-se em consideração obviamente a nova lei de recuperação de empresas, interpretada à luz do princípio da preservação que a envolve, além das importantes reestruturações operacionais e vendas, o raciocínio lógico-científico dos consultores da empresa na análise e avaliação criteriosa dos resultados financeiros a serem alcançados através das medidas propostas.

Destarte, o Plano de Recuperação Judicial foi elaborado levando em consideração que a forma de pagamento aos credores está diretamente relacionada com a disponibilidade de recursos projetada ano a ano para a empresa. Assim sendo, projetou-se o resultado contábil e respectivo fluxo de caixa para os próximos anos, com a identificação dos volumes disponíveis de recursos para liquidação da dívida da Requerente.

Diante do exposto, entendem os profissionais envolvidos na elaboração deste plano que as condições nele apresentadas são as mais favoráveis, uma vez que foi elaborado após um estudo detalhado nos critérios técnicos, econômicos e financeiros, conforme acima exposto, sendo

São Paulo – SP Cuiabá – MT Contato Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar, Jardim Paulistano, 01452-002

Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250

atendimento@nsaadvocacia.com.br – www.nsaadvocacia.com.br – WhatsApp (65) 9 8407-7309

T (11) 3199 0234 T (65) 2136 3070

Num. 9638764597 - Pág. 21





o mais condizente possível com a realidade dos fatores micro e macroeconômicos que se refletem nos negócios da Recuperanda.

Contudo, a garantia do êxito decorre de inequívoca necessidade atual de ampliar os prazos de vencimento de suas dívidas, bem como baixar os juros, para tornar seus valores parcelados compatíveis com as entradas dos recursos líquidos, provenientes de seu novo modelo de gestão que permitirá a geração de caixa operacional compatível com a necessidade de pagamento dos valores devidos.

Por fim, todos os documentos relativos à recuperação judicial estão à disposição dos credores, que podem solicitar à Administradora Judicial, nomeada pelo Juízo, a qualquer tempo, como já efetuado e como já disponibilizado, bem como todos os papéis de trabalho que deram suporte a elaboração do plano.

Veja Excelência, que seria um enorme contrassenso permitir, nesse momento, a falência da Recuperanda e a consequente arrecadação de seus bens para a liquidação de seu passivo, vindo a prejudicar e assolar famílias, como as dos funcionários da Requerente, prejudicando, sobremaneira, o pagamento de boa parte dos valores devidos aos credores, que são os principais interessados.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDORES PARA O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nos termos da legislação vigente, a divisão das classes de credores é feita simplesmente em credores trabalhistas, credores com garantia real e credores quirografários.

Dessa forma fica atendida a legislação, que objetiva a manutenção da atividade, conforme art. 47 da Lei de Recuperação de Empresas, *in verbis*:

"A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica."

São Paulo - SP Cuiabá - MT Contato Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar, Jardim Paulistano, 01452-002

Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250
atendimento@nsaadvocacia.com.br – www.nsaadvocacia.com.br – WhatsApp (65) 9 8407-7309





A devedora possui, neste momento, um passivo que totaliza o valor de R\$ 26.705.617,22, os quais poderão sofrer alterações decorrentes de habilitações, divergências e impugnações de créditos, reclamações trabalhistas etc. (art. 7°, § 1°).

Desta forma, a lista de credores apresentada nos autos da recuperação judicial (1ª lista de credores), poderá ser modificada. Neste caso, para aplicações contidas no plano de recuperação judicial, será considerada a relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial através de edital (2ª lista de credores), nos termos descritos no § 2º do art. 7º da Lei nº 11.101/05.

As projeções de pagamentos elaboradas para este plano de recuperação judicial têm como base os valores inicialmente relacionados, sendo que as eventuais divergências apresentadas na relação do Administrador Judicial ou no quadro geral de credores finalmente aprovado e homologado, acarretarão apenas a alteração das porcentagens de pagamentos destinadas aos credores.

Havendo crédito anterior ao pedido de recuperação judicial, não relacionado pela empresa ou pelo Administrador Judicial, em razão de estes eventuais créditos não estarem revestidos de liquidez e certeza, em discussão judicial ou não, uma vez revestindo-se de tais atributos, sujeitar-se-ão aos efeitos do plano de recuperação judicial, em todos os aspectos e premissas.

CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS		VALOR DA DÍVIDA
Quirografario	R\$	9.407.426,07
TRABALHISTA	R\$	479.999,22
Me e Epp	R\$	373.973,26
GARANTIA REAL	R\$	16.444.218,67
TOTAL	R\$	26.705.617,22













Conforme podemos perceber, o endividamento considerado pela empresa para fins do Plano de Recuperação Judicial é composto majoritariamente por Credores da Classe II – Credores Garantia Real, os quais representam 61,58% do cenário total.

3.1. REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO – PARÂMETROS A SEREM APLICADOS À TODO O PASSIVO

Primeiro, a data base para início da implantação do Plano de Recuperação Judicial em tela será de 30 (trinta) dias subsequentes à homologação do Plano de Recuperação pelo Juízo.

Segundo, os valores relativos aos créditos são aqueles estabelecidos originalmente no pedido de Recuperação Judicial. Referidos valores poderão sofrer alteração para mais ou para menos no caso de impugnação e revisão por parte do administrador judicial.

Terceiro, o crédito e demais direitos de cada credor será definido pelo Administrador Judicial com base na lista de credores constante do pedido de Recuperação Judicial e nas redefinições apuradas por eventuais habilitações de créditos, divergências comprovadas e decorrentes de julgamentos de impugnações requeridas nos termos da Lei 11.101/05. As alterações de créditos serão processadas por ordem judicial e por decisões do Administrador Judicial, e constarão de nova posição de credores e, caso necessário, o Plano de Recuperação será reformulado para considerar referidas alterações.

Quarto, aprovado o Plano de Recuperação, serão suprimidas todas as garantias

São Paulo - SP Cuiabá - MT Contato Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar, Jardim Paulistano, 01452-002

Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250

atendimento@nsaadvocacia.com.br – www.nsaadvocacia.com.br – WhatsApp (65) 9 8407-7309





reais, fidejussórias e outras eventuais existentes em favor de qualquer credor, de tal sorte que os Recuperandos possam dar o destino previsto no Plano de Recuperação Judicial, seja pela alienação ou aluguéis de bens, destinações a novos projetos, inclusive ofertando em novas operações de crédito se necessário.

Quinto, após aprovação do Plano, deverão ser extintas todas as ações de cobrança, monitórias, execuções judiciais, ou qualquer outra medida tomada contra os Recuperandos e/ou seus sócios e avalistas, referentes aos créditos novados pelo plano.

Sexto, a aprovação do PRJ implica na extinção de avais, fianças assumidas pelos sócios ou diretores da empresa Recuperanda.

Sobre a possibilidade de supressão das garantias existentes sem a necessidade de expressa autorização de todos os credores, Fábio Ulhoa Coelho, esclarece com sabedoria:

"(...) Entenda-se bem: para a simples supressão ou substituição de uma garantia real, é suficiente que o plano de recuperação judicial seja aprovado, com ou sem o voto do titular da garantia; (...)" (COELHO, Fábio Ulhoa Manual de Direito Comercial. 20ª Ed. 2008, p.381).

Salienta-se que na planilha contendo a lista de credores e a forma de pagamento individualizada anexa a este Plano Recuperacional, os créditos foram agrupados pela natureza do crédito.

3.2. DA PROPOSTA DE PAGAMENTO – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os valores devidos aos credores serão pagos por meio de transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor.

Os credores deverão indicar uma conta corrente bancária no Brasil de sua titularidade para esse fim em até 15 (quinze) dias antes da data de início dos pagamentos, para que sejam efetuados os créditos devidos.

Na hipótese da inexistência de conta bancária no Brasil de titularidade do credor, este deverá indicar todos os dados necessários à realização do pagamento, através de remessa internacional.

São Paulo - SP Cuiabá - MT Contato Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar, Jardim Paulistano, 01452-002

Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250

atendimento@nsaadvocacia.com.br – www.nsaadvocacia.com.br – WhatsApp (65) 9 8407-7309





Os valores devidos aos Credores, nos termos deste Plano, serão pagos mediante transferência direta de recursos, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED) ou de recibo assinado, à conta bancária de cada um dos Credores informada nos autos da Recuperação Judicial ou diretamente a Recuperanda.

Os documentos da efetiva transferência de recursos servirão como comprovante de quitação dos respectivos valores efetivamente pagos pela Recuperanda, outorgando, portanto, os Credores, a mais ampla, rasa e irrevogável quitação em relação aos valores então pagos.

Os Credores deverão informar, conforme o caso, a conta corrente para pagamento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos antes da data do efetivo pagamento. Caso a Recuperanda receba a referida informação fora do prazo ora estipulado, o pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos do recebimento das informações, sem que isso configure descumprimento de qualquer disposição do presente Plano.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias ou não comparecerem conforme agendado na empresa, não serão considerados como descumprimento deste Plano. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias ou comparecerem na empresa para assinar documento.

Os valores considerados para o pagamento dos Créditos, cálculos de deságio e demais regras de novação, são os constantes da Lista de Credores.

Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano, sob quaisquer de suas formas de pagamento, acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos com relação aos valores efetivamente pagos de acordo com o Plano, de qualquer tipo e natureza, contra a Recuperanda, inclusive juros, correção monetária, penalidades e multas, quando aplicáveis.

Com a ocorrência da quitação, os Credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado à parte efetivamente recebida dos Créditos nos termos do art. 59 da Lei de Recuperação Judicial, e não mais poderão reclamá-los contra a Recuperanda.

Com relação ao parcelamento de Débitos Tributários, a Recuperanda poderá buscar obter a concessão, seja por via judicial ou administrativa, de parcelamento da sua dívida tributária.

São Paulo – SP Cuiabá – MT Contato Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar, Jardim Paulistano, 01452-002

Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250
atendimento@nsaadvocacia.com.br – www.nsaadvocacia.com.br – WhatsApp (65) 9 8407-7309



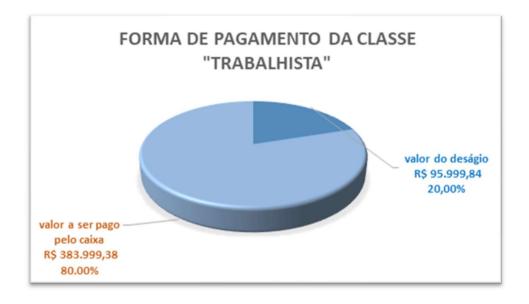


3.3. FORMA DE PAGAMENTO – DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS CLASSE I

Durante toda sua existência, a Requerente manteve-se no mercado sempre valorizando seus colaboradores e prezando pelo cuidado aos seus funcionários.

Considerando a importância dos funcionários para o bom funcionamento da empresa Recuperanda, entende-se que é possível exigir o mínimo de sacrifício dos colaboradores.

Aos créditos trabalhistas faz-se necessária a aplicação de desconto (deságio) de 80%; Carência de 03 meses após a publicação da decisão da homologação do plano; Parcelamento em 09 vezes após a homologação; Juros de 0,5 % ao ano, correção anual pela TR – Taxa referencial, considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação; mencionada no Laudo de Análise de Viabilidade Econômica e Financeira anexo.



Os créditos trabalhistas serão pagos em seu valor integral em até 12 (doze) meses, após a publicação da decisão de homologação do presente plano de recuperação judicial, mediante quitação do contrato de trabalho e de todas as dívidas dele decorrentes.

Os créditos trabalhistas decorrentes de impugnações, divergências ou habilitações de créditos protocolados neste processo de recuperação judicial, através de incidentes processuais, serão pagos no prazo de até 12 meses, contados do trânsito em julgado da decisão que reconheceu o referido crédito, valor e classificação.

São Paulo - SP Cuiabá - MT Contato Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar, Jardim Paulistano, 01452-002

Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250

atendimento@nsaadvocacia.com.br – www.nsaadvocacia.com.br – WhatsApp (65) 9 8407-7309



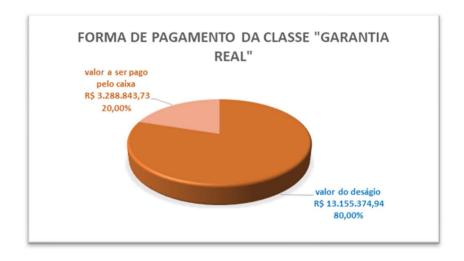


Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos Trabalhistas.

3.4. FORMA DE PAGAMENTO – CREDORES COM GARANTIA REAL CLASSE II

Para esta classe de credores, estamos propondo os seguintes critérios de liquidação das dívidas:

Desconto (deságio) de 80%; Carência de 36 meses após a publicação da decisão da homologação do plano; Parcelamento em 180 vezes, com prestações mensais e início após o prazo da carência; Juros de 0,5 % ao ano, correção anual pela TR — Taxa referencial, considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação; ora mencionada Laudo de Análise de Viabilidade Econômica e Financeira anexo.



Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos Garantia Real.

Os créditos decorrentes de impugnações judiciais serão pagos após o trânsito em julgado da sentença que reconheceu referidos créditos, valores e classificação, nos exatos termos dispostos neste plano de recuperação judicial, conforme pagamento da respectiva classe.

São Paulo - SP Cuiabá - MT Contato Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar, Jardim Paulistano, 01452-002

Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250

atendimento@nsaadvocacia.com.br – www.nsaadvocacia.com.br – WhatsApp (65) 9 8407-7309





3.5. FORMA DE PAGAMENTO - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

CLASSE III

Para todos os credores quirografários, propomos:

Desconto (deságio) de 80%; Carência de 36 meses após a publicação da decisão da homologação do plano; Parcelamento em 180 vezes, com prestações mensais e início após o prazo da carência; Juros de 0,5 % ao ano, correção anual pela TR – Taxa referencial, considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação mencionada no Laudo de Análise de Viabilidade Econômica e Financeira anexo.



Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos Quirografários.

Os créditos decorrentes de impugnações judiciais serão pagos após o trânsito em julgado da sentença que reconheceu referidos créditos, valores e classificação, nos exatos termos dispostos neste plano de recuperação judicial, conforme pagamento da respectiva classe.

3.6. FORMA DE PAGAMENTO - CREDORES ME E EPP - CLASSE IV

Para os credores da classe ME e EPP, propomos:

Desconto (deságio) de 80%; Carência de 36 meses após a publicação da decisão da

São Paulo - SP Cuiabá - MT Contato Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar, Jardim Paulistano, 01452-002

Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250

atendimento@nsaadvocacia.com.br – www.nsaadvocacia.com.br – WhatsApp (65) 9 8407-7309





homologação do plano; Parcelamento em 180 vezes, com prestações mensais e início após o prazo da carência; Juros de 0,5 % ao ano, correção anual pela TR – Taxa referencial, considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação; conforme mencionada no Laudo de Análise de Viabilidade Econômica e Financeira anexo.



Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos ME e EPP.

Os créditos decorrentes de impugnações judiciais serão pagos após o trânsito em julgado da sentença que reconheceu referidos créditos, valores e classificação, nos exatos termos dispostos neste plano de recuperação judicial, conforme pagamento da respectiva classe.

3.7. DA NOVAÇÃO DE DÍVIDA DO PASSIVO

Este plano de recuperação judicial opera a novação de todos os créditos e obrigações a ele sujeitos (em relação à Recuperanda e seus coobrigados, avalistas e fiadores), extinguindose a obrigação anterior, substituindo-a pelas obrigações previstas neste plano de recuperação judicial, conforme prevê o artigo 59 da LFR.

3.8. DA CONTAGEM DE PRAZO PARA PAGAMENTO DOS CREDORES

O início da contagem do prazo para pagamentos aos credores será a partir da publicação da decisão de homologação judicial do presente plano de recuperação judicial,

São Paulo - SP Cuiabá - MT Contato Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar, Jardim Paulistano, 01452-002

Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250

atendimento@nsaadvocacia.com.br – www.nsaadvocacia.com.br – WhatsApp (65) 9 8407-7309





aprovado pela AGC.

3.9. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

Os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial serão atualizados e remunerados pela TR – Taxa Referencial, criada pela Lei n° 8.177/91, de 01.03.1991 e Resolução CMN – Conselho Monetário Nacional – n° 2.437, de 30.10.1997, acrescidos de juros de 4 % ao ano, ou em caso de extinção da referida taxa a que a substituir, e que começarão a incidir a partir da data da homologação do plano de recuperação judicial.

Os pagamentos de juros e atualização monetária ocorrerão juntamente com os pagamentos do principal e serão calculados aplicando os índices propostos sobre o valor de cada parcela.

3.10. AÇÕES JUDICIAIS

Após a aprovação e homologação do plano de recuperação judicial, por força da novação disposta no plano, serão extintas todas as ações de cobrança, execuções judiciais ou qualquer tipo de medida judicial ajuizada contra a Recuperanda, seus respectivos coobrigados, avalistas e fiadores, bem como quaisquer outras sociedades relacionadas, inclusive avais e fianças. Igualmente, as penhoras judiciais decorrentes destas execuções, e outras eventuais constrições existentes, serão liberadas.

Os processos judiciais e arbitrais de conhecimentos ajuizados por credores sujeitos ao plano que tiverem por objeto a condenação em quantia ilíquida, ou a liquidação de condenação já proferida, poderão prosseguir com seus respectivos foros, até que haja a fixação do valor do crédito sujeito ao plano, ocasião em que o credor sujeito ao plano deverá providenciar a competente habilitação de crédito incidentalmente à este processo de recuperação judicial, para recebimento nos termos do presente plano.

3.11. CESSÃO E TRANSFERÊNCIAS DE CRÉDITOS

São Paulo - SP Cuiabá - MT Contato Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar, Jardim Paulistano, 01452-002

Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250

atendimento@nsaadvocacia.com.br – www.nsaadvocacia.com.br – WhatsApp (65) 9 8407-7309





Os credores concursais poderão ceder ou transferir livremente seus créditos contra a Recuperanda, observando-se que independentemente de a cessão ser feita por lei ou contrato, estarão sempre sujeitos aos efeitos da presente recuperação judicial, especialmente em relação a valores, condições e prazos de pagamento devendo o credor informar isso ao cessionário.

Devem igualmente informar a ocorrência da cessão à Recuperanda, assim como noticiar em Juízo, sob pena de ineficácia com relação à Recuperanda, e à validade integral de eventual pagamento.

4. DAS PROVIDÊNCIAS ESPECIAIS

A Recuperanda já tomou e está tomando as medidas necessárias para se reestruturar organizacional e administrativamente, de modo a obter maiores e melhores resultados. Isto pressupõe, inclusive, a redução dos custos estruturais e com pessoal.

De modo a avaliar a viabilidade econômico-financeira do Requerente, após a implementação do plano, estimou-se a operação da empresa para o futuro, considerando-se premissas conservadoras e factíveis.

Os resultados obtidos encontram-se pormenorizados junto ao **Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira** elaborado pela contadora Jane Clausse, que acompanha o presente plano, conforme Anexos.

Considerando a realização dos pressupostos e das proposições deste plano, o Fluxo de Caixa Geral, apresentado no laudo anexo, demonstra de forma inequívoca a viabilidade financeira da Recuperanda, demonstrando, consequentemente, a capacidade de pagamento aos seus credores.

5. DA CONCLUSÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O objetivo do Plano de Recuperação Judicial, previsto na Lei 11.101/05, é permitir que a empresa em dificuldade financeira mantenha seus postos de trabalhos, gerando empregos e renda, retomando sua participação competitiva e produtiva na economia.

São Paulo - SP Cuiabá - MT Contato Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar, Jardim Paulistano, 01452-002

Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250

atendimento@nsaadvocacia.com.br – www.nsaadvocacia.com.br – WhatsApp (65) 9 8407-7309





Os benefícios a serem atingidos não serão de exclusividade dos administradores, credores e funcionários, mas principalmente da sociedade onde a empresa está inserida.

Analisando o histórico da empresa e as causas que a levaram à crise, chegamos à conclusão de que este plano de recuperação judicial seria inócuo sem a aplicação das medidas elencadas e, mais, sem a adoção das múltiplas vertentes sugeridas, haja vista que, não fosse assim, o devedor estaria fadada a sucumbir.

Salutar lembrar que o plano de recuperação judicial é embasado em perspectivas futuras e, muito embora partam de premissas realistas, não é possível garantir que ocorrerão.

Assim, se porventura as projeções efetuadas se mostrarem superestimadas ou subestimadas, ensejarão revisões para adequação à realidade do momento e dos respectivos pagamentos propostos para amortização da dívida.

De início, este plano de recuperação judicial determina a introdução de um regime custo baixo a ser seguido e implantado por toda a organização, onde serão explicitadas medidas de contenção de custos viáveis no âmbito das atividades do devedor, visando o restabelecimento de crescimento diante da situação em que se encontra.

Assim, têm as diversas medidas de recuperação explicitadas neste plano de recuperação judicial o duplo objetivo de viabilizar economicamente a empresa e permitir o pagamento dos credores nas condições mencionadas e, quando do trânsito em julgado da decisão homologatória, obriga a Recuperanda, seus controladores e credores, bem como seus respectivos cessionários e sucessores a qualquer título.

Com a homologação deste plano de recuperação judicial e consequente concessão da recuperação judicial, haverá a suspensão de todas as ações e execuções, movidas contra a Recuperanda, que tenham por objeto créditos anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, sendo que, quando cumpridas as propostas deste plano de soerguimento e em havendo a respectiva liquidação, as obrigações assumidas, restarão extintas.

Ademais, o plano de recuperação judicial poderá ser alterado a qualquer tempo após sua homologação judicial e antes de seu integral cumprimento, por iniciativa da Recuperanda e mediante a convocação de Assembleia Geral de Credores.

A modificação de qualquer cláusula do plano de recuperação judicial dependerá de

São Paulo - SP Cuiabá - MT Contato Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar, Jardim Paulistano, 01452-002

Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250

atendimento@nsaadvocacia.com.br – www.nsaadvocacia.com.br – WhatsApp (65) 9 8407-7309





aprovação do devedor e da maioria dos créditos presentes à AGC, mediante a obtenção do quórum mencionado no art.45, c/c o art. 58, caput e §1º, da Lei 11.101/05.

Na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste plano de recuperação judicial, não será decretada a falência da Recuperanda, sem que haja a convocação prévia de uma nova Assembleia Geral de Credores, requerida ao juízo no prazo de 30 (trinta) dias a contar do descumprimento, para deliberação quanto à solução a ser adotada, observado o procedimento para alteração do plano de recuperação judicial.

Este plano de recuperação judicial será considerado como descumprido na hipótese de o atraso no pagamento de quaisquer parcelas previstas não ser sanado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação do devedor pelo respectivo credor.

Decorridos dois anos da homologação judicial do presente plano de recuperação judicial sem que haja o descumprimento de quaisquer disposições do plano de recuperação judicial vencidas até então, os devedores poderão requerer ao juízo o encerramento do processo de recuperação judicial.

Se os credores não requererem em juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, a convocação de uma nova AGC, ter-se-á que concordam com a extinção do processo.

Este plano de recuperação judicial e todas as obrigações nele previstas reger-se-ão e deverão ser interpretados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, ainda que os contratos que deram origem aos créditos contra a empresa sejam regidos pelas leis de outro país.

O Juízo da Recuperação Judicial será o foro competente para dirimir toda e qualquer controvérsia ou disputa oriunda deste plano de recuperação judicial, até o encerramento do processo. Após o encerramento do processo de Recuperação Judicial, o juízo competente para dirimir toda e qualquer controvérsia ou disputa oriunda deste plano de recuperação judicial será o da 1ª Vara Cível da Comarca de Varginha/MG.

O presente processo de recuperação judicial será encerrado a qualquer momento após a homologação judicial do plano, a requerimento da Recuperanda, desde que todas as obrigações que se vencerem até a data do referido pedido sejam cumpridas.

Sem prejuízo ao cumprimento do plano de recuperação judicial aprovado, a empresa

São Paulo – SP Cuiabá – MT Contato Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, 2º andar, Jardim Paulistano, 01452-002

Av Dr Hélio Ribeiro, 525, 8º andar, Ed Helbor Dual Business Office & Corporate Alvorada, 78048-250

atendimento@nsaadvocacia.com.br – www.nsaadvocacia.com.br – WhatsApp (65) 9 8407-7309

T (11) 3199 0234 T (65) 2136 3070

Num. 9638764597 - Pág. 34





poderá buscar soluções junto a parceiros estratégicos.

Por fim, através deste plano de recuperação judicial, a administração da Recuperanda busca reestruturar suas operações de modo a permitir a sua preservação, como fonte de geração de riquezas, tributos, empregos, bem como a preservação e efetiva melhoria do seu valor econômico, seus ativos tangíveis e intangíveis e, finalmente, o pagamento dos seus credores, nos termos e condições ora apresentados.

Por fim, com o único objetivo de demonstrar sua anuência e concordância com todos os termos e condições expostas no presente plano, a Recuperanda, representada por seus advogados atuantes no presente procedimento juntamente com a Contadora responsável, apresentam seu "DE ACORDO" ao presente instrumento.

Nestes termos,

pede deferimento.

Cuiabá/MT, 21 de outubro de 2022.

YELAILA ARAÚJO E MARCONDES

CAMILA CRESPI CASTRO

OAB/SP 383.410

OAB/SP 302.975

ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR

OAB/MT 6.218





T (11) 3199 0234 T (65) 2136 3070





ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

VGALOG SOLUÇÕES LOGISTICAS LTDA





AVALIADOR RESPONSÁVEL

Jane Clausse Anicésio dos Santos

Formado em Ciências Contábeis pela Universidade de Cuiabá – Campos Rondonópolis

MBA em Gestão Executiva de Negócios pela IBG1

Contadora/Analista Financeira Certificado Pelo Conselho Regional de Contabilidade – Mato Grosso – Sob Registro de nº 016721/O2

jane@clausse.com.br





ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
2. BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA	
3. ANÁLISE DO PASSADO	
3.1 INDICADORES DE LIQUIDEZ	8
3.2 INDICADORES DE ENDIVIDAMENTO	9
4. AVALIAÇÃO DOS BENS ATIVOS	10
5. ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA	16
5.1 GRAU DE ENDIVIDADEMENTO	16
5.2 MEDIDAS DE REESTRUTURAÇÃO	17
5.3 PROPOSTA AOS CREDORES	17
5.4 DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA	21
PARECER CONTÁBIL	24





1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho foi elaborado para a empresa **VGALOG SOLUÇÕES LOGISTICAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 24.627.050/0001-61, sediada na Av. Antônio Pádua Amâncio, nº 75, sala A, Bairro Industrial JK, CEP 37.062-490, na cidade de Varginha/MG e VGALOG SOLUÇÕES LOGISTICAS LTDA (Filial), inscrita no CNPJ sob o nº 24.627.050/0002-42, sediada na Rua General Câmara, nº 76, Conj. 111, Bairro Centro, CEP: 11.010-120, na cidade de Santos/SP, devidamente representadas pela sua única sócia ADRIANA ANTÔNIA DAMASCENO, brasileira empresária, casada, inscrita no CPF sob o nº 043.968.036-05 e portadora da cédula de identidade nº MG-11.608.146 – SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Alameda das Arapongas, nº 6, Bairro Jardim Cidade Nova, CEP 37.044-170, na cidade de Varginha/MG, também chamada neste como **VGALOG**, em recuperação judicial - Tem por finalidade o cumprimento do dispositivo no art. 53 da Lei 11.101/2005 (a "Lei de Falências"). O objetivo das análises realizadas nesse Laudo é detalhar e embasar as premissas e resultados apresentados no Plano de Recuperação Judicial.

ANÁLISES REALIZADAS:

- 1) ANÁLISE DO PASSSADO => Realizada através dos documentos contábeis entregues pelos recuperandos que visam demostrar o cenário de crise;
- 2) ANÁLISE DOS ATIVOS => Realziada através avalição patrimonial de mercado, que visa equacionar todo o patrimônio da empresa;
- 3) ANÁLISE DE VIABILIDADE-ECONÔMICA FINANCEIRA => Analisa as medidas de reestruturação propostas pela entidade, combinadas com a projeção de caixa, a partir das prepectivas de pagamentos x recebimento, a fim de emitir um parecer sobre sua viabilidade economica-financeira.

Esclaremos, que os documentos recebidos para a realização desse trabalho não foram auditados, portanto, sua veracidade é presumida.





ESTE LAUDO CONTÁBIL FOI ELABORADO EXCLUSIVAMENTE PARA APRESENTAÇÃO AO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI Nº 11.101/05, ART. 53, NÃO PODENDO SER UTILIZADO PARA OUTRO FIM.

2. BREVE HISTÓRICO DA ATIVIDADE

1. A VGALOG SOLUÇÕES LOGÍSTICAS foi criada em abril de 2016 com o intuito de atender o transporte rodoviário de cargas aduaneiras, tanto nas importações quanto nas exportações, das cargas marítimas e/ou aéreas atendendo principalmente os portos e aeroportos da Região Sudeste, sediando sua matriz na cidade de Varginha/MG e com filial em Santos/SP.

Inicialmente a empresa contava com 04 fundadores que realizavam os trabalhos internos e externos. Aos poucos, diante do crescimento e entrada no mercado, a empresa expandiu seu atendimento às indústrias que necessitavam deste tipo de transporte (aduaneiro). Logo a empresa conseguiu o cadastramento perante à Receita Federal do Brasil para o transporte em regime de DTA.

Neste período a empresa percebeu que o que sustentava o Brasil em todas as crises era o setor do agronegócio e, portanto, foi criado um planejamento interno para que pudesse dar atendimento à demanda deste segmento. Em 2018 a empresa começou a prestar serviços consistentes no transporte de containers de café. Aos poucos a empresa ganhou espaço no mercadoe, diante da demanda, houve a necessidade de aluguel de uma área maior de armazenagem e, ainda, a compra de maquinários para atendimento dos clientes nas áreas de armazenagens e movimentações de containers na cidade de Varginha/MG.

- 2. Até 2019 a empresa contava com 06 veículos próprios e mais 07 veículos que foram agregados para atender todos os clientes na época, que consistiam nas indústrias e o setor do agronegócio. Nesta época, a empresa contava com 12 colaboradores. Diante das oportunidades do setor e o crescimento do número de clientes, a empresa iniciouos investimentos necessários para sua expansão, de modo que na época contou com recursos de terceiros (ora financiamentos perante instituições bancárias), bem como aumento da sua frota. Já no ano de 2020, verificou-se que a área alugada não atendia mais as necessidades operacionais da empresa e, portanto, não havia na cidade uma área adequada para as operações que suportasse a demanda.
- **3.** Em setembro de 2021 a empresa sofreu o o primeiro roubo de carga, o qual consistiu no roubo de um container carregado com 360 sacas de café (B.O. AO2776-1/2021). Diante destes fatos, a empresa verificou a necessidade de realização de novos investimentos na área de tecnologia, bem como na modernização do setor interno de segurança, vez que a empresa contratada na época não atendia mais as expectativas da empresa. Nesta época, a empresa investiu cerca de R\$ 600.000,00 nestas novas tecnologias.



5



Após este novo investimento na empresa, a empresa operava normalmente, com o seu fluxo de caixa, até que no ano de 2021 diante dos sucessivos reajustes dos combustíveis, em especial o preço do diesel, bem como algumas mobilizações como greves pontuais no Brasil foram acontecendo mas sem que houvesse grandes prejuízos para a empresa.

4. Por volta do dia 15 de outubro de 2021, no Porto de Santos (ora principal fonte de trabalho da empresa), houve o início de uma greve dos funcionários portuários, de modo que parte dos veículos da empresa fossem proibidos de rodar diante de ameaças daqueles grevistas (https://economia.ig.com.br/2021-10-17/greve-caminhoneiros-portosantos.html).

A empresa, na ocasião, não conseguia realizar a coleta e tampouco realizar as coletas no porto. Diante da greve dos funcionários do porto de santos, a empresa restou paralisada por cerca de 17 dias, o qual afetou gravemente o seu fluxo de caixa, de modo que toda a reserva foi utilizada para suportar a folha de pagamento dos seus funcionários. Frise-se que, nesta época a empresa já contava com cerca de 40 colaboradores, bem como parte dos recursos tiveram que serem utilizados para que a empresa honrasse seus compromissos fiduciários de frota e pátio onde haviam investido em estruturação como pavimentação, elétrica, segurança entre outros.

Os recebimentos voltaram a acontecer somente após 30 dias do início das operações, ou seja, não houve recebimento durante os 17 dias de greve sendo prorrogados para mais, pelo menos, 30 dias e não houve carregamentos. No geral, a empresa teve a paralisação de suas atividades por 60 dias. (Foto 5 mostra parte de nossa frota parada em Varginha/MG e a outra parte estava em Santos/SP também parada)

- **5.** Após este período, os carregamentos voltaram normalmente e o valor de faturamento foi reestabelecido logo no primeiro mês. As negociações com os fornecedores/credores foram realizadas e na medida do possível fomos cumprindo uma a uma. Neste momento, a empresa já contava com <u>recursos externos para a recomposição do seu fluxo de caixa</u>, bem com a utilização dos cheques especiais das contas bancárias e contas garantidas.
- **6.** Em novembro de 2021, a empresa sofreu outro impacto financeiro com o roubo de um cavalo mecânico em um posto de combustível na cidade de Atibaia/SP (B.O. AR8113-1/2021). Com essa baixa no veículo, a empresa perdeu um faturamento de quase 10% do total da empresa.

Neste mesmo mês, a cidade de Varginha/MG foi assolada por fortes chuvas gerando um grande transtorno no pátio da empresa, de modo que foi dispensado um alto custo para recompor a pavimentação do local, pois as máquinas e os caminhões ficaram atolados e impedindo de realizar as operações de armazenagens e movimentações de containers bem como estacionar nossos veículos dentro dele. A empresa teve também, além dos custos com as manutenções necessárias da nossa área, de utilizar os serviços de seus parceiros, o qual resultou em um aumento no custo das operações por quase 03 meses, vez que as chuvas se estenderam por quase 02 meses e a empresa só pode retomar as manutenções após as chuvas cessarem.



6



7. Durante o transcorrer deste período, a empresa experimentou o início de uma crise financeira, que foi se acumulando diante dos casos fortuitos e de força maior experimentados desde 2020 (greves dos funcionários do porto de santos, roubos de cargas e veículos e as fortes chuvas na região).

Não bastassem essas ocorrências, a empresa experimentou um forte impacto no seu caixa diante dos constantes reajustes de diesel, ora principal insumo, bem como no aumento dos preços dos pneus e peças e reposição. Insta mencionar que todos esses bens se mostram necessários para que a empresa possa realizar a sua atividade empresarial, sem que fosse repassado esses altos custos aos consumidores finais.

A empresa sempre trabalhou buscando ao máximo redução de custos e despesas e otimizando as operações, mas, diante das mais variadas ocorrências, chegou-se ao ponto de não conseguir mais pagar os passivos e as despesas mensais, transformando-se em uma verdadeira bola de neve.

8. Em março de 2022, a empresa sofreu um novo assalto, ocasião em que a carga foi roubada e, em consequência, a empresa perdeu o serviço deste cliente, mesmo com o ressarcimento por parte do seguro.

Alem disso, a empresa enfrentou um acidente com um dos veículos da frota, e também um novo assalto, e a situação que já estava crítica, piourou ainda mais, compromeu grandemente seu capital de giro e fluxo de caixa.

Diante de todos estes fatos vimos a necessidade de, em mais uma tentativa de salvar a empresa, bem como de todos os seus colaboradores diretos e indiretos que somam algo em torno de 60 pessoas, de usar do instituto da Recuperação Judicial."

Desse modo, tem-se por finalidade quitar seu passivo, com fôlego e prazo que lhes permitam a reestruturação econômico-financeira e a manutenção de suas atividades. A empresa pretende negociar o passivo junto aos seus credores, bancos e Fundo de Investimento e a curto prazo, retomar o crescimento da empresa que havíamos projetado com os investimentos na frota e a imersão no mercado do transporte de grãos, mantendo os postos de trabalhos diretos e indiretos, gerando renda, honrando com os tributos municipais, estaduais e federais e colaborando para o crescimento do país.

3. ANÁLISE DO PASSADO

O objetivo desta análise é diagnosticar a real situação econômicofinanceira dos 3 últimos anos da empresa VGALOG evidenciados através de seus documentos contábeis.

As análises foram realizadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme CFC (Conselho Federal de Contabilidade).

Abaixo as demostrações dos útlimos 3 anos:



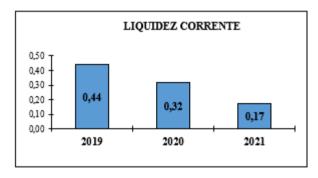
7



Anos	2.019	2020	2021
ATIVO	5.353.342	8.568.595	17.250.140
ATIVO CIRCULANTE	1.627.658	1.575.580	1.614.493
DISPONÍVEL	114.051	226.485	28.690
ESTOQUES	68.167	68.167	
OUTROS	1.445.440	1.280.927	1.585.803
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.725.684	6.993.015	15.635.647
IMOBILIZADO	3.554.816	6.672.495	15.264.304
OUTROS	170.868	320.521	371.343
PASSIVO	5.353.342	8.568.595	17.250.140
PASSIVO CIRCULANTE	3.698.230	4.995.744	9.469.039
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.705.410	3.462.962	10.532.639
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-50.298	109.889	-2.751.538
RECEITA	11.018.381	12.179.697	8.863.304
LUCRO LÍQUIDO	13.057	57.723	-3.589.166

3.1 INDICADORES DE LIQUIDEZ

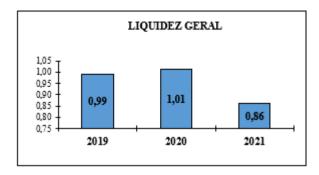
Os Indicadores atuais de liquidez **corrente** tem por função medir a capacidade da empresa de cumprir com suas obrigações no curto prazo. Podemos obsevar no gráfico abaixo os resultados embora apresente alta, estao em nivel não suficientes, ou seja, abaixo da capacidade de pagamento. Para cada 1 real de dívida a empresa possui em média apenas 0,17 centavos para pagar, o que quer dizer que o grupo possui pouca margem para pagamento.



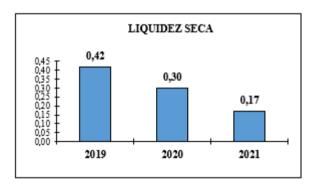
No mesmo passo, o indicador de liquidez **geral** é aquele que está atrelado às competências de uma empresa no médio e longo prazo. Desse modo, seu cálculo abrange também o ativo e passivo da empresa que superam a estimativa de tempo de 1 ano dentro do balanço.







O indice de liquidez **seca**, não computa o estoque no cálculo do ativo circulante. Isso ocorre devido ao fato de o estoque representar um ativo que, às vezes, pode não estar atrelado diretamente ao patrimônio. Ou seja, a liquidez seca visa informar o valor real da liquidez do ativo circulante, mesmo que nada no estoque seja vendido ou utilizado.



3.2 INDICADORES DE ENDIVIDAMENTO

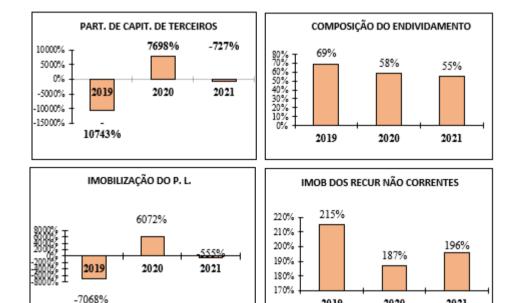
Os Indicadores de envidamento demonstram as relação das dívidas que compromotem os resultados a curto e longo prazo de uma empresa, podemos observar abaixo o índices de endividamento da empresa VGALOG:

- 1) A Participação de terceiros demonstra quanto do capital de terceiros é utilizado para manutenção e continuidade da empresa, ou seja, é o grau de endividamento, dependência de fontes externas a empresa. Podemos observar pelo gráfico o alto índice de endividamento;
- 2) A Composição do Endividamento, também conhecida por composição de exigibilidades, é um indicador que mostra a relação entre a dívida de curto prazo e a dívida total de uma companhia. Podemos observar no gráfico o alto indice de endividamento;





- 3) A imobilização do PL representa quanto à empresa aplicou no Ativo Permanente para cada R\$100,00 de Patrimônio Líquido. Quanto menor for o índice de imobilização do Patrimônio Líquido, melhor é para a empresa;
- 4) A imobilização dos recursos não correntes, também conhecida imobilização como de recursos permanentes, representa o capital investido em recursos permanentes. Através desse indicador, pode-se descobrir o quanto de capital próprio ou capital de terceiros a empresa reserva para esses itens. Podemos observar alto índice de recurso de terceiros.



2019

2020

2021

Conclui -se que a VGALOG possui grande índice de endividamento, justificando, a busca por meio do processo de recuperação judicial para sua mantuenção no mercado como fonte produtiva.

4. AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS





O laudo do Ativo Imobilizado visa demonstrar o valor dos ativos da empresa, buscando trazer de forma clara sua capacidade de liquidez em uma eventual ou futura necessidade extrema de caixa.

Relação de ativos:

Relação De Bens do Ativo Não Circulante do Devedor

(Art.51, Inciso XI, Da Lei 11.101, De 09 De Fevereiro De 2005)

Vgalog Soluções Logísticas Ltda, sociedade empresarial com responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 24.627.050/0001-61, com sede Alameda do Café, 115 Jardim Andere CEP: 37026-400, Varginha - MG representada por seu sócio Sra. Adriana Antônia Damasceno, residente e domiciliado na Alameda das Arapongas, 6 Jardim Cidade Nova CEP:37044-160, Varginha - MG, portador da Cédula de Identidade Civil RG MG 116.081-46 e inscrito no CPF sob n.º 043.968.036-05, DECLARA sua relação de bens e direitos do ativo não circulante:

APARELHO TRANSMISSOR ST6100 - SIDE CONNECTOR	R\$	1.930,41
AR CONDICIONADO 5 unid	R\$	8.062,45
BEBEDOURO 100 LITROS 110VOLTS	R\$	1.894,00
Camera de TV p/ Sistemas de Seguranca VHDM 3100 G2	R\$	494,19
Camera de TV p/ Sistemas de Seguranca VHDM 3100 G2	R\$	1.174,92
Camera de TV p/ Sistemas de Seguranca VHDM 3105 G2	R\$	988,39
Camera de TV p/ Sistemas de Seguranca VHDM 3105 G2 x 14 unidades	R\$	30.999,78
CAMERAS VEÍCULARES	R\$	49.500,00
SEMI REBOQUE FRUEHAUF 1983/1983 PLACA JXA4951-RENAVAM 145508374	R\$	10.000,00
SEMI REBOQUE FRUEHAUF 1987/1987 PLACA JXA4216-RENAVAM 145879534	R\$	30.000,00
SEMI REBOQUE IDEROL 1993/1993 PLACA LXI6462-RENAVAM 549442294	R\$	13.000,00
SEMI REBOQUE IDEROL 1995/1995 PLACA BSF3997-RENAVAM 635315270	R\$	15.000,00
SEMI REBOQUE RANDON 1998/1998 PLACA CDL6A18-RENAVAM 702075922	R\$	40.000,00
SEMI REBOQUE KRONE 1998/1999 PLACA CPJ2688-RENAVAM 708534147	R\$	40.000,00
SEMI REBOQUE RANDON 1999/2000 PLACA CRY1631-RENAVAM 722853050	R\$	18.000,00
SEMI REBOQUE GUERRA 2004/2004 PLACA ILQ4249-RENAVAM 820828769	R\$	45.000,00
SEMI REBOQUE GUERRA 2004/2004 PLACA ILQ4242-RENAVAM 820829153	R\$	45.000,00
SEMI REBOQUE RANDON 2004/2005 PLACA GZG2387-RENAVAM 836293274	R\$	26.000,00
SEMI REBOQUE FACCHINI 2005/2005 PLACA DBM7204-RENAVAM 854678549	R\$	14.000,00
SEMI REBOQUE FACCHINI 2005/2005 PLACA DBM7202-RENAVAM 854678166	R\$	23.000,00
SEMI REBOQUE RANDON 2008/2008 PLACA GVQ8379-RENAVAM 976327864	R\$	40.000,00
SEMI REBOQUE RANDON 2008/2008 PLACA GVQ8363-RENAVAM 976055589	R\$	35.000,00
SEMI REBOQUE FACCHINI 2010/2010 PLACA HFD7716-RENAVAM 225068923	R\$	45.000,00
SEMI REBOQUE FACCHINI 2011/2012 PLACA EVO1858-RENAVAM 419188185	R\$	43.000,00
SEMI REBOQUE PASTRE 2014/2014 PLACA PUW4661-RENAVAM 1022508978	R\$	80.000,00
SEMI REBOQUE RANDON 2019/2020 PLACA QWR8514-RENAVAM 1208931030	R\$	109.890,00
SEMI REBOQUE RANDON 2019/2020 PLACA QWR8518-RENAVAM 1208811760	R\$	89.910,00

ZapSign ad3bc7d3-0f04-4ef0-85f3-3993979f2276. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.





SEMI REBOQUE RANDON 2019/2020 PLACA OWR8505-RENAVAM 1208938484	R\$	109.890,00
SEMI REBOQUE RANDON 2019/2020 PLACA QWR8507-RENAVAM 1208936404	R\$	89.910,00
SEMI REBOQUE RANDON 2019/2020 PLACA QWR6507-RENAVAM 1208610443	R\$	89.910,00
	R\$	109.890,00
SEMI REBOQUE RANDON 2019/2020 PLACA QWR8521-RENAVAM 1208928594		
SEMI REBOQUE RANDON 2020/2021 PLACA RFM4G28-RENAVAM 1235284112	R\$	98.450,00
SEMI REBOQUE RANDON 2020/2021 PLACA RFM4G30-RENAVAM 1235297206	R\$	80.550,00
SEMI REBOQUE RANDON 2020/2021 PLACA RFM2E58-RENAVAM 1235330602	R\$	98.450,00
SEMI REBOQUE RANDON 2020/2021 PLACA RFM2E57-RENAVAM 1235331854	R\$	80.550,00
SEMI REBOQUE RANDON 2021/2021 PLACA RMD6E83-RENAVAM 1247389127	R\$	121.550,00
SEMI REBOQUE RANDON 2021/2021 PLACA RMD6E75-RENAVAM 1247389623	R\$	99.450,00
SEMI REBOQUE RANDON 2021/2021 PLACA RMH6I83-RENAVAM 1249775172	R\$	120.900,00
SEMI REBOQUE RANDON 2021/2021 PLACA RMH6I51-RENAVAM 1249771304	R\$	98.900,00
SEMI REBOQUE RANDON 2021/2021 PLACA RMP1F28-RENAVAM 1256328500	R\$	121.637,00
SEMI REBOQUE RANDON 2021/2021 PLACA RMP1F40-RENAVAM 1256327449	R\$	75.613,00
SEMI REBOQUE RANDON 2021/2021 PLACA RMP1F42-RENAVAM 1256329735	R\$	131.500,00
SEMI REBOQUE METALESP 2021/2021 PLACA RMV4I46-RENAVAM 1257185591	R\$	137.364,00
SEMI REBOQUE METALESP 2021/2021 PLACA RMV4I47-RENAVAM 1257181235	R\$	75.752,00
DOLLY METALESP 2021/2021 PLACA RMV4I49-RENAVAM 1257188973	R\$	135.344,00
SEMI REBOQUE METALESP 2021/2021 PLACA RNL6F68 -RENAVAM 1264493875	R\$	137.364,00
DOLLY METALESP 2021/2021 PLACA RNP5A46-RENAVAM 1264495240	R\$	75.752,00
SEMI REBOQUE METALESP 2021/2021 PLACA RNL7E01-RENAVAM 1264494596	R\$	135.344,00
SEMI REBOQUE RANDON 2021/2021 PLACA RNN5D51-RENAVAM 1266135003	R\$	126.950,00
SEMI REBOQUE RANDON 2021/2021 PLACA RNN5D64-RENAVAM 1266135623	R\$	103.850,00
SEMI REBOQUE RANDON 2021/2021 PLACA RNN5H60-RENAVAM 1266632694	R\$	126.950,00
SEMI REBOQUE RANDON 2021/2021 PLACA RNN2E43-RENAVAM 1266632155	R\$	103.850,00
	R\$	
SEMI REBOQUE RANDON 2021/2021 PLACA RNR0J75-RENAVAM 1270199908		139.600,00
SEMI REBOQUE RANDON 2021/2021 PLACA RNR0J65-RENAVAM 1270197891	R\$	129.150,00
DOLLY RANDON 2021/2021 PLACA RNR0J73-RENAVAM 1270199290	R\$	80.250,00
SEMI REBOQUE RANDON 2021/2022 PLACA RNY9G22-RENAVAM 1277405252	R\$	159.800,00
SEMI REBOQUE RANDON 2021/2022 PLACA RNY9G05-RENAVAM 1277403780	R\$	147.815,00
DOLLY RANDON 2021/22 PLACA RNY9G15-RENAVAM 1277399430	R\$	91.885,00
SEMI REBOQUE RANDON 2021/2022 PLACA RTA8A56-RENAVAM 1278543632	R\$	159.800,00
SEMI REBOQUE RANDON 2021/2022 PLACA RTA8A96-RENAVAM 1278541354	R\$	147.815,00
DOLLY RANDON 2021/22 PLACA RTC0G28-RENAVAM 1278542296	R\$	91.885,00
SR/RANDON SR BA RTD2E RANDON 2021/2022 PLACA RTE9I93-RENAVAM	D.	107 200 00
1281272679	R\$	197.200,00
R/RANDON SR BA RANDON 2021/2022 PLACA RTE9J20-RENAVAM 1281275910	R\$	182.400,00
R/RANDON RE DL 2E RANDON 2021/2022 PLACA RTG1J74-RENAVAM 1281274175	R\$	113.337,00
SR/FACCHINI SRF PC FACCHINI 2010/2010 PLACA EFW8538-RENAVAM	ΙζΦ	113.337,00
227459725	R\$	80.000,00
SR/FACCHINI SRF PC FACCHINI 2009/2010 PLACA DPE8H54-RENAVAM		
183497104	R\$	80.000,00
FACCHINI 2011/2012 PLACA HKZ7534-RENAVAM 421007818	R\$	87.560,00
FACCHINI 2011/2012 PLACA HKZ7539-RENAVAM 420988254	R\$	87.560,00
Cartao SD 64GB Classe 10 Industrial	R\$	1.232,93
CEL. DESB. MOTO G20 128GB VERDE XT2128-1 3 UNIDADES	R\$	3.777,30
COMPUTADORES E PERIFERICOS	R\$	8.181,99
COMPUTADORES E PERIFERICOS	R\$	51.861,48
		,

ZapSign ad3bc7d3-0f04-4ef0-85f3-3993979f2276. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.





COND AGRATTO 12000F BRANCO 220V	R\$	1.048,08
COND AGRATTO 12000F BRANCO 220V	R\$	1.048,08
CONJUNTO EIXO OSPER (K694) FLANGE ZF (9157) CBA 16999		780.00
CONNECT SLIM	R\$	871,92
CONNECT SLIM / CHICOTE SLIM - LOCALIZADOR	R\$	3.060,00
CONNECT TRAILER MXT 132	R\$	24.024,00
CONNECT TRAILER MXT 132.	R\$	2.824,33
DOB. PRESSAO CURVA C/AMORTECEDOR	R\$	1.800,00
DOB. PRESSAO METALNOX S-ON CURVA	R\$	320,00
DOB. PRESSAO METALNOX S-ON CURVA	R\$	320,00
EVAP AGRATTO 12000 F BRANCO 220V	R\$	564,50
EVAP AGRATTO 12000 F BRANCO 220V	R\$	564,50
FURGAO DURALUMINIO 6500X2300MM	R\$	36.300,00
GABINETE 1 BAIA 130MATX (2XUSB/AUDIO) SEM FONTE -SN	R\$	169,90
GPU GTX 1050 TI 4GB GDDR5128 BITS BLUECA	R\$	3.950,00
IMOBILIZADOR 3S TECNOLOGIA	R\$	31.996.00
INSTALAÇÕES	R\$	8.465,17
JEEP COMPASS 2021/2022 PLACA RNY1B04 RENAVAM	ПФ	0.405,17
1276777008	R\$	233.470,00
KIT HIDRAULIC E-LINE COM BOMBA 82 LITROS KELC10000	R\$	10.844,62
KIT HIDRAULIC E-LINE COM BOMBA 82 LITROS KELC10000	R\$	3.539,25
KIT HIDRAULIC E-LINE COM BOMBA 82 LITROS KELC10000	R\$	4.510,00
KIT HIDRAULIC E-LINE COM BOMBA 82 LITROS KELC10000	R\$	4.510,00
KIT HIDRAULICO	R\$	7.305,37
KIT TRAVA DE 5º RODA CARRETAS 41 UNID	R\$	108.076,00
L FACIL - RODOCAÇAMBA	R\$	2.516,51
MODULO DE PROTECAO	R\$	111,26
MOVEIS PLANEJADOS ESCRITORIO ADM	R\$	25.000,00
NB DELL INSPIRON CI3 1.2/8GB/128GB/CAM/15.6 10 GEN	R\$	3.399,00
PONU 7387941 CONTAINERS	R\$	7.888,00
PROJETOR 720P H3A 2800 LUMENS PRETO/BRANCO (2XHDMI/1XUSB/1XVGA/AV/SD CARD) BOX	R\$	1.699,90
SISTEMA DE RASTREAMENTO E GERENCIAMENTO VEICULAR	Τ.Ψ	1.055,50
MVD 3204 GW 28 CONJUNTOS	R\$	252.000,00
RASTREADOR TIPO RADIO CARRETAS (TRACKER)	R\$	16.500,00
ROCADEIRA GASOLINA	R\$	1.296,00
SCANNER PORTATIL KODAK SCANMATE 1940 A4 DUPLEX 20PPM COLOR N/S/IMEI: 52927758	R\$	1.535,27
SMART TV	R\$	2.314,24
		10-15-1003-100-10-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1
SPLIT AGRATTO HW 12K 220/1 F ECO TOP	R\$	4.992,65
TELA ALAMBRADO 1,80M, F12, M3 TERRENO MATRICULA 46.233 - Registro de imóveis Estado de		5.413,00
Minas Gerais comarca de Varginha	R\$	1.150.000,00
TOMADA DE FORCA TKO 4900 8723	R\$	5.445,00
UNIDADE CONDESADORA A 12K FR E UNIDADE EVAPORADORA HW	R\$	1.359,81
CAVALO IVECO 2008/2009 PLACA HFD4851-RENAVAM 154960250	R\$	80.000,00
CAVALO MERCEDES 2013/2013 PLACA OWK2627-RENAVAM 593441397	R\$	230.000,00

ZapSign ad3bc7d3-0f04-4ef0-85f3-3993979f2276. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.





CAVALO IVECO 2019/2019 PLACA QUH2211-RENAVAM	1	
1198030868	R\$	387.000,00
CAVALO IVECO 2019/2019 PLACA QUH2215-RENAVAM 1198036092	R\$	387.000,00
CAVALO IVECO 2019/2019 PLACA QUH2219-RENAVAM 1198040901	R\$	387.000,00
CAVALO VOLVO 2020/2021 PLACA RFD7H81-RENAVAM 1229495310	R\$	490.000,00
CAVALO VOLVO 2021/2021 PLACA RFD7J23-RENAVAM 1230365289	R\$	490.000,00
CAVALO VOLVO 2020 /2021 PLACA RFN4J88-RENAVAM 1237078250	R\$	560.000,00
CAVALO VOLVO 2020/2021 PLACA RGB6J66-RENAVAM 1246505174	R\$	576.000,00
CAVALO DAF 2021/2021 PLACA RMH6J01-RENAVAM 1249845278	R\$	568.000,00
CAVALO DAF 2021/2021 PLACA RML9H06-RENAVAM 1253290358	R\$	560.000,00
CAVALO VW 2021/2021 PLACA RMQ7A05-RENAVAM 1256991730	R\$	556.000,00
CAVALO IVECO 2021/2022 PLACA RMV0G07-RENAVAM 1258990692	R\$	544.000,00
CAVALO IVECO 2021/2022 PLACA RMV0G08-RENAVAM 1258984277	R\$	544.000,00
CAVALO DAF 2021/2021 PLACA RMV0G09-RENAVAM 1257840417	R\$	578.258,37
CAVALO IVECO 2021/2022 PLACA RNC1J19-RENAVAM		
1261824692 CAVALO IVECO 2021/2022 PLACA RNC6D78-RENAVAM	R\$	554.652,74
1261825710 CAVALO IVECO 2021/2022 PLACA RNY9G67-RENAVAM	R\$	554.652,74
1277062452 CAVALO DAF 2021/2022 PLACA RNZ7G10-RENAVAM	R\$	571.900,00
1278546399 CAVALO IVECO 2021/2022 PLACA RTE9I35-RENAVAM	R\$	688.000,00
1280148206 CAVALO MERCEDES 2021/2021 PLACA RTF0B87-RENAVAM	R\$	591.000,00
1281428806 CAVALO IVECO 2021/2022 PLACA RTF1D80-RENAVAM	R\$	548.000,00
1280419781 CAVALO MERCEDES 2021/2022 PLACA RTJ8B75-RENAVAM	R\$	591.000,00
1283626737 CAVALO IVECO 2021/2022 PLACA RTO0F67-RENAVAM	R\$	618.000,00
1281962993 CAVALO IVECO 2021/2022 PLACA RTQ7B54-RENAVAM	R\$	302.000,00
1288114432 SR/FACCHINI SRF RT FACCHINI 2011/2012 PLACA HKZ7534-	R\$	630.000,00
RENAVAM 421007818 SR/FACCHINI SRF RT FACCHINI 2011/2012 PLACA HKZ7539-	R\$	87.560,00
RENAVAM 420988254 CHEV/TRACKER T A LTZ 2021/2021 PLACA RML7B83	R\$	87.560,00
RENAVAM 1253576723 YAMAHA/YS150 FAZER SED 2021/2021 PLACA RMZ1F03	R\$	117.700,00
RENAVAM 1262604890 FIAT STRADA 2011/2012 PLACA HFM9303 RENAVAM	R\$	15.816,00
359335705	R\$	47.945,00
GOL 1.0 NOVO 2018/2018 PLACA QOX3D25 RENAVAM	R\$	47.747,00

ZapSign ad3bc7d3-0f04-4ef0-85f3-3993979f2276. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.





1162015109	
	R\$
TL01 MILAN I 45T	500.000,00
	R\$
TL02 EMP 7T	250.000,00
	R\$
TL03 MILAN II 45T	500.000,00
	R\$ 21.796.249,05

VARGINHA - 17 DE AGOSTO DE 2022.

Fonte/ Relação enviada pela empresa após levatamento dos bens.

Algumas fotos da equipe da empresa:





O total do ativo da empresa **VGALOG** corresponde à **R\$ 21.796.249,05** (Vinte e um milhões, setecentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos).







5. ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA -FINANCEIRA

Com objetivo de manutenção e reestrução de seus negócios, a empresa **VGALOG** busca por meio da recuperação judicial condições para sua recuperação, de modo a preservar a função social da empresa e o estímulo à atividade econômica.

A análise de sua viabilidade econômico-financeira visa demonstrar suas reais condições de pagamento, obedecendo o princípio da transparência aos credores.

Qualquer diferença entre a lista apresentada pelo Administrador Judicial e a lista anexa ao plano, acarretará apenas a alteração das porcentagens de pagamento destinadas aos Credores. E em caso de novos credores a proposta de pagamento se estendem a eles.

5.1 GRAU DE ENDIVIDAMENTO ATUAL:

Segue abaixo a relação de todos os credores:

CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS	VALOR DA DÍVIDA		
Quirografario	R\$	9.407.426,07	
TRABALHISTA	R\$	479.999,22	
Ме е Ерр	R\$	373.973,26	
GARANTIA REAL	R\$	16.444.218,67	
TOTAL	R\$	26.705.617,22	

PERCENTUAL DA DIVIDA POR TIPO DE CREDORES







5.2 MEDIDAS ADOTADAS PARA A REESTRUTURAÇÃO DA DIVIDA

A fim de manter-se no mercado, A **VGALOG** desenvolveu um plano de reestruturação econômica-financeira.

Com o pedido de recuperação judicial, elaborou uma proposta estruturada com descontos, carência nos primeiros anos e parcelamento a longo prazo.

Essa reorgainazação, por si só, já estabelece as perspecitivas de geração de caixa livre para garantir a continuidade do negócio, pagamento aos credores e manutenção de empregos.

Em consequência dessa reorganização, a entidade conseguirá suportar de forma responsável os custos e despesas operacionais, equacionionando as suas dívidas tributárias, mediante a pagamento, compensação, recuperação de créditos ou parcelamentos.

Alem disso, poderá: Liquidar os créditos não sujeitos a recuperação judicial; estabelcer premissas Macroeconômicas, Premissas Setoriais e de Mercado, manter em dias seus impostos e o mais importante, manter-se como fonte de emprego e renda.

5.3 PROPOSTA DE NEGOCIAÇÃO AOS CREDORES

Para extinção das obrigações, alguns parâmetros devem ser aplicados a todo passivo. A data base para início da implantação do Plano de Recuperação Judicial em tela são 30 (dias) subsequentes à homologação do plano, com aprovação definitiva pelo Juízo de Direito da Recuperação Judicial. Acompanha em anexo ao presente plano a listagem dos credores com seus respectivos planos de pagamento.

a) CRÉDITOS TRABALHISTA: R\$ 479.999,22

Para os credores **TRABALHISTAS** estamos propondo: Desconto (deságio) de 80%; Carência de 03 meses após a publicação da decisão da homologação do plano; Parcelamento em 09 vezes após a homologação; Juros de 0,5 % ao ano, correção anual pela TR – Taxa referencial, considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação;





Nome credor/Razão Social	Classe		Valor
ADIMILSON LUAN LIMA	TRABALHISTA	R\$	600,00
DÉBORA NOBRE DA SILVA	TRABALHISTA	R\$	600,00
ULISSES SILVA OLIVEIRA	TRABALHISTA	R\$	600,00
JOÃO PAULO DAMASCENO	TRABALHISTA	R\$	1.363,14
HEYDER SARAIVA CORREIA	TRABALHISTA	R\$	1.367,60
CLEBER MOREIRA ANDRADE	TRABALHISTA	R\$	1.384,60
MARCO ANTÔNIO SUDEX DA SILVA	TRABALHISTA	R\$	1.384,60
JOSÉ ALVES PEREIRA	TRABALHISTA	R\$	1.500,00
THAÍS DE SOUZA VILAR	TRABALHISTA	R\$	1.531,20
IGOR LINO CARVALHO	TRABALHISTA	R\$	1.562,40
ANDERSON SANTOS RODRIGES	TRABALHISTA	RS	1.829,07
ALEXSANDRE NADYR CASTELLO	TRABALHISTA	RS	2.365,83
ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA	TRABALHISTA	RS	2.365,83
ANTÔNIO SÍLVIO GONZAGA	TRABALHISTA	RS	2.365,83
CLÁUDIO CUSTÓDIO FONSECA	TRABALHISTA	RS	2.365,83
ELCIO ESTOPA	TRABALHISTA	RS	2.365,83
FERNANDO PAULO BALBINO	TRABALHISTA	RS	2.365,83
GUSTAVO DOS SANTOS FILHO	TRABALHISTA	RS	2.365,83
JESUS NAZARENO DE SOUZA	TRABALHISTA	RS	2.365,83
JOSÉ VÍTOR DA SILVA	TRABALHISTA	RS	2.365,83
JOSÉ VÍTOR DE ABREU	TRABALHISTA	RS	2.365,83
JULIANO DA SILVA	TRABALHISTA	RS	2.365,83
LUCAS PICOLI ROCHA	TRABALHISTA	RS	2.365,83
MARCELO JOSÉ PIGOZZI DE AZEVEDO	TRABALHISTA	RS	2.365,83
MARCELO PEREIRA DE SOUZA	TRABALHISTA	RS	2.365,83
MAURÍLIO GONÇALVES DE ANDRADE	TRABALHISTA	RS	2.365,83
MIGUEL CELESTINO SILVA	TRABALHISTA	RS	2.365,83
MOISÉS DE OLIVEIRA INÁCIO	TRABALHISTA	RS	2.365,83
NAIM CLAUDIANO	TRABALHISTA	RS	2.365,83
RENAN DE SANTANA SILVA	TRABALHISTA	RS	2.365,83
RODRIGO LUÍZ REZENDE	TRABALHISTA	RS	2.365,83
ROVILSON LUÍZ	TRABALHISTA	RS	2.365,83
TAIYLON HENRIQUE	TRABALHISTA	RS	2.365,83
VALTEIR BATISTA DE CARVALHO	TRABALHISTA	RS	2.365,83
WALDEMIR PEREIRA	TRABALHISTA	RS	2.365,83
CRISTIANE DO NASCIMENTO REIS	TRABALHISTA	RS	2.400,18
BRUNO BERNARDES MORAES	TRABALHISTA	RS	2.474,34
LUCIANE CRISTINA DA SILVA	TRABALHISTA	RS	2.474,34
RAYANNE REZENDE LIMA	TRABALHISTA	RS	2.474,34
DANILO DONIZETI CASTELHANO OLIVEIRA	TRABALHISTA	RS	2.586,81
LARYSSA LOURENCONI MACARIO	TRABALHISTA	RS	2.586,81
CARLOS EDUARDO DA SILVA	TRABALHISTA	RS	2.800,00
WAGNER ANDRADE DE OLIVEIRA	TRABALHISTA	RS	3.199,87
RILDO CESAR SOARES	TRABALHISTA	RS	42.000,00
FRANK DE PAULA VIEIRA	TRABALHISTA	R\$	126.500,00
	TRABALHISTA	R\$	220.000,00
WILTON MAIA			

b) <u>CRÉDITOS ME E EPP: R\$ 373.973,26</u>

Para os credores **ME E EPP** a empresa está propondo: Desconto (deságio) de 80%; Carência de 36 meses após a publicação da decisão da homologação do plano; Parcelamento em 180 vezes, com prestações mensais e início após o prazo da carência; Juros de 0,5 % ao ano, correção anual pela TR – Taxa referencial, considerando-se como





passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação:

Nome credor/Razão Social	Classe		Valor
SERLAB LABORATORIOS LTDA	ME/EPP	R\$	115,00
PRODOESTE VEICULOS E SERVICOS LTDA	ME/EPP	R\$	140,00
INTEGRA CLINICAS LTDA	ME/EPP	R\$	220,87
JANDER HERCULANO DA SILVA	ME/EPP	R\$	249,00
PAULO ANTONIO FERREIRA JUNIOR	ME/EPP	R\$	275,00
MARCUS VINICIOS DE MARCHI SIQUEIRA TACÃ"	ME/EPP	R\$	335,99
JBG TURBO DIESEL	ME/EPP	R\$	380,00
PANIFICADORA PEREIRA E PEREIRA LTDA	ME/EPP	R\$	386,10
RURAL BR LTDA	ME/EPP	R\$	462,00
PERDIESEL SERVICOS E PECAS LTDA	ME/EPP	R\$	613,54
MENDES E OLIVEIRA INFORMATICA LTDA -ME	ME/EPP	R\$	660,00
UNIMED SEGURADORA S/A	ME/EPP	R\$	725,93
DONIZETTI ALVARENGA SILVA - ME	ME/EPP	R\$	862,60
MATEUS RIBEIRO MEIRELES	ME/EPP	R\$	881,17
JOSÉ RONIERE DA SILVA	ME/EPP	R\$	923,32
MONTEIRO IND E COM PREMOLDADOS	ME/EPP	R\$	950,44
AUTO PEÇAS NUNEBARROS LTDA - ME	ME/EPP	R\$	986,00
JOSE REIS CUSTODIO 54444934620	ME/EPP	R\$	1.030,00
POSTO DE MOLAS 5 ESTRELAS LTDA - ME	ME/EPP	R\$	1.035,00
INCLITOP COMERCIO E EQUIPAMENTOS RODOVIA	ME/EPP	R\$	1.058,10
ROSELI BERNARDES XIMENES DA SILVA	ME/EPP	R\$	1.100,00
EDNARA APARECIDA DE FATIMA RIBEIRO SOARE	ME/EPP	R\$	1.250,00
EDUARDO ESPEDITO DA SILVA	ME/EPP	R\$	1.256,80
MECANICA FREIODIESEL LTDA	ME/EPP	R\$	1.295,00
JC DA SILVA	ME/EPP	R\$	1.588,85
PRODOESTE VEIC E SERVIÇOS LTDA	ME/EPP	R\$	1.750,01
ASSIST-ASSESSORIA TECNICA E CONSULTORIA	ME/EPP	R\$	1.800,00
NEGRETTI MARKETING E COMUNICACAO LTDA	ME/EPP	R\$	1.800,00
RETIFICA DE CABEÇOTES LTDA	ME/EPP	R\$	1.820,00
MARCOS HUMBERTO FINOTI	ME/EPP	R\$	1.890,00
CARLITO COMERCIO DE PECAS EIRELI	ME/EPP	R\$	2.015,08
CM EDTECH EIRELI	ME/EPP	R\$	2.500,00
LUIS PAZZOTTI IMOVEIS EIRELI	ME/EPP	R\$	2.572,24
IARA SILVA TERRA SALES	ME/EPP	R\$	2.640,00
JUEMIU TAVARES	ME/EPP	R\$	3.000,00
ALEXANDRE ACESSORIOS ME	ME/EPP	R\$	3.283,17
CLEIDER LOPES DA SILVA 00583159699	ME/EPP	R\$	3.411,55
MPB MECANICA DIESEL	ME/EPP	R\$	3.500,00
WIAM REIS RODRIGUES 09142621	ME/EPP	R\$	3.500,00
LISLAINE DE SOUZA 06140986613	ME/EPP	R\$	3.568,70
3 SIL SOLUÇÕES INTEGRADAS EM LOG DE FROT	ME/EPP	R\$	3.950,00
MS BRAZ REMOCOES - EIRELI	ME/EPP	R\$	4.000,00
MARTINS E ALVES COMERCIO E MANUTENÇÃO HI	ME/EPP	R\$	4.500,00
GLEIDSON LEONARDO NOGUEIRA EPP	ME/EPP	R\$	4.619,00
MASTER TERMINAL LOGISTICO EIRELI	ME/EPP	R\$	4.752,00
JT VISTORIA DE CONTEINERES LTDA	ME/EPP	R\$	4.775,00
MATHEUS REZENDE	ME/EPP	R\$	5.000,00
FÁBIO CÉSAR LADEIRA	ME/EPP	R\$	6.500,00
ESTACIONAMENTO TRUCK SPEEDY EIRELI	ME/EPP	R\$	8.000,00
VICTOR AFONSO SOARES 42724353889	ME/EPP	R\$	8.400,00
JORGE DOS REIS FILHO 06045264665	ME/EPP	R\$	8.544,00
RODRIGO LOPES DA SILVA 06178497652	ME/EPP	R\$	9.818,40
AMERICA SOFT INFORMATICA LTDA	ME/EPP	R\$	10.574,04
EDGAR RODRIGUES TAVARES 06840075680	ME/EPP	R\$	13.233,99
LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS	ME/EPP	R\$	14.625,00
IONARA NIQUELY SANTOS 11514491648	ME/EPP	R\$	15.530,60
BEATRIZ FELICIANO BAESSA SOARES 40749247 S & M COMERCIO DE PNEUS LTDA ME	ME/EPP	R\$	17.500,00
POSTO DE SERVICO 3 D DE LEOPOLDINA LTDA	ME/EPP	R\$ R\$	18.210,00 22.369,11
ARLAFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARLA LTD	ME/EPP ME/EPP	R\$	24.783,50
FINFLEX INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	ME/EPP	R\$	106.457,16
THAT LEX INSTITUTION DE PAGAINIENTO ETDA	IVIE/EFF	R\$	373.973,26
		r2	3/3,3/3,26





c) CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 9.407.426,007

Para os credores **QUIROGRAFÁRIOS** a empresa está propondo: Desconto (deságio) de 80%; Carência de 36 meses após a publicação da decisão da homologação do plano; Parcelamento em 180 vezes, com prestações mensais e início após o prazo da carência; Juros de 0,5 % ao ano, correção anual pela TR – Taxa referencial, considerandose como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação;

Nome credor/Razão Social	Classe		Valor
DATA CEMPRO INFORMATICA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$	222,00
DELLAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$	546,53
BASCULAR HIDRÁULICA	QUIROGRAFÁRIO	R\$	575,00
COMEXSAL SOLUÇÕES EM COMERCIO EXTERIOR	QUIROGRAFÁRIO	R\$	600,00
CONCIERGE BLINDADO SERVICOS AUTOMOTIVOS	QUIROGRAFÁRIO	R\$	659,40
CENTRO DE APOIO AO CAMINHAO LTDA - CENAC	QUIROGRAFÁRIO	R\$	739,70
BH CABINES LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$	1.156,67
SISTEL SIST ELETRICOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$	1.217,47
BECAP COMERCIO DE AUTO PEÇAS	QUIROGRAFÁRIO	R\$	1.327,71
PERDIESEL SERVICOS E PEÇAS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$	1.864,90
AUTO SOCORRO DIAS LTDA-ME	QUIROGRAFÁRIO	R\$	1.900,00
METAL MINAS COM DE FERRO E ACO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$	2.163,70
POSTO ALDO S.JOSE DOS PINHAIS	QUIROGRAFÁRIO	R\$	2.487,22
COVALUB LTDA POSTO ALDO RONDONOPOLIS LTDA	QUIROGRAFÁRIO QUIROGRAFÁRIO	R\$ R\$	3.112,02 3.191,18
POSTO ALDO JATAI LTDA	QUIROGRAFÁRIO	RS	3.220,42
S&M COMERCIO E SERVICOS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	RS	3.421,00
INSTITUTO FALCAO BAUER DA QUALIDADE	QUIROGRAFÁRIO	RS	3.929,82
BRITO E GONCALVES LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$	4.186,67
AVANSAT TECNOLOGIA E SERV SEGUR	QUIROGRAFÁRIO	RS	4.871,86
SOS DOS RADIADORES SANTA RITA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$	5.250,00
SSL SISTEMAS DE SEGURANCA, LOGISTICA E T	QUIROGRAFÁRIO	R\$	5.500,00
ADAPT GROUP INDUSTRIA DE EMBALAGENS E SE	QUIROGRAFÁRIO	R\$	6.360,00
IMPACTO CONTAINERS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$	7.370,00
VIA TRUCKS SAO PAULO COMERCIO DE CAMINHO	QUIROGRAFÁRIO	R\$	7.854,16
POSTO ALDO RODOVIA DOS IMIGRANTES LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$	7.881,19
TRUCKS CONTROL	QUIROGRAFÁRIO	R\$	8.000,00
ANGELO CARVALHO DA SILVA	QUIROGRAFÁRIO	R\$	9.691,08
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$	9.933,28
VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$	9.972,78
ECCO PNEUS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$	10.000,01
ET DO BRASIL LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$	11.343,41
NOTRE DAME INTERMEDICA MINAS GERAIS SAUD SERVIMEX LOGISTICA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$	12.475,34
POSTO ALDO ITAITUBA	QUIROGRAFÁRIO QUIROGRAFÁRIO	R\$ R\$	15.929,08 17.126,18
INTELBRAS S/A - IND DE TEL ELET BRASILEI	QUIROGRAFÁRIO	RS	18.146,22
VIEIRA & PIZZOLI VIEIRA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	RS	18.952,37
CPX DISTRIBUIDORA S/A	QUIROGRAFÁRIO	RS	21.284,85
VIEIRA & PIZZOLI VIEIRA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	RS	27.847,65
ITAU CAP LIMITADA	QUIROGRAFÁRIO	R\$	31.320,00
3S DISTRIBUICAO E COMERCIALIZACAO DE PRO	QUIROGRAFÁRIO	R\$	34.133,21
REDE HG COMBUSTIVEIS LTDA.	QUIROGRAFÁRIO	R\$	34.520,33
EXPRESSO GUARUJA - TERMINAIS E SERVICOS	QUIROGRAFÁRIO	R\$	36.700,00
AUTO POSTO ESPERANCA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$	39.785,31
SANCAR PONTUAL LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$	44.131,79
GV PNEUS E SERVIÇOS	QUIROGRAFÁRIO	R\$	58.420,00
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	QUIROGRAFÁRIO	R\$	60.000,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	QUIROGRAFÁRIO	R\$	69.760,73
AUTO POSTO FALCÃO	QUIROGRAFÁRIO	R\$	71.581,62
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. (TÍTULO DESCONTADO + CH	QUIROGRAFÁRIO	R\$	74.513,71
CPX DISTRIBUIDORA S.A VANESSA ZAIRA COMETA	QUIROGRAFÁRIO	R\$	75.783,60 108.000,00
ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTD	QUIROGRAFÁRIO	RS RS	117.197,15
ELITE CAMINHOES E CARRETAS LTDA	QUIROGRAFÁRIO	RS	118.230,00
REDE HG COMBUSTIVEIS LTDA.	QUIROGRAFÁRIO	RS	121.775,80
SEM PARAR - CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE	QUIROGRAFÁRIO	RS	196.288,61
POSTO DE COMBUSTIVEL ATIBAIA SP LTDA	QUIROGRAFÁRIO	RS	307.946,41
AUTO POSTO RIO 2004 LTDA	QUIROGRAFÁRIO	_	
BANCO BRADESCO S/A (CONTA GARANTIDA + CARTÃO DE CRÉDITO)	QUIROGRAFÁRIO		
BANCO DO BRASIL SA	QUIROGRAFÁRIO		
PALOG - TRANSPORTE	QUIROGRAFÁRIO		
SICOOB CREDIVAR	QUIROGRAFÁRIO	R\$	692.212,98
POSTO 22 ATIBAIA LTDA	QUIROGRAFÁRIO	R\$	724.533,69
GAPLAN CAMINHOES LESTE LTDA	QUIROGRAFÁRIO		1.018.133,53
BANCO ITAU (CONTA GARANTIDA + TÍTULOS)	QUIROGRAFÁRIO		1.121.494,30
GRIPP CORRETORA DE SEGUROS	QUIROGRAFÁRIO		2.020.000,00
		R\$	9.407.426,07





d) CRÉDITOS GARANTIA REAL: R\$ 16.444.218,67

Para os credores **GARANTIA REAL** a empresa está propondo: Desconto (deságio) de 80%; Carência de 36 meses após a publicação da decisão da homologação do plano; Parcelamento em 180 vezes, com prestações mensais e início após o prazo da carência; Juros de 0,5 % ao ano, correção anual pela TR – Taxa referencial, considerandose como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação;

Nome credor/Razão Social	Classe		Valor
AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIM	GARANTIA REAL	R\$	351.483,07
BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.	GARANTIA REAL	R\$	403.761,38
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	GARANTIA REAL	R\$	478.175,10
BANCO BRADESCO S.A (FINANCIAMENTO VEÍCULO)	GARANTIA REAL	R\$	607.278,15
BANCO RODOBENS S.A.	GARANTIA REAL	R\$	911.400,00
BANCO VOLVO (BRASIL) S.A	GARANTIA REAL	R\$	1.005.708,32
BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A	GARANTIA REAL	R\$	1.108.136,34
BANCO J. SAFRA S.A	GARANTIA REAL	R\$	1.134.069,61
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. (FINANCIMANETOS VEÍCULOS)	GARANTIA REAL	R\$	1.181.198,94
BANCO ITAU (FINANCIAMENTOS VEÍCULOS)	GARANTIA REAL	R\$	1.713.778,48
GAPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA	GARANTIA REAL	R\$	3.000.000,00
SICOOB CREDIVAR PONTA CONSORCIO	GARANTIA REAL	R\$	4.549.229,28
		R\$	16.444.218,67

5.4 DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE ECONÔMICA - FINANCEIRA ATRAVÉS DO FLUXO DE CAIXA PROJETADO

Fluxo de caixa projetado é uma estimativa de datas e quantidade de dinheiro que você espera que passe pela sua empresa, incluindo todas as receitas e despesas. Neste contexto, o fluxo auxilia na projeção de pagamento dos credores e demonstra a capacidade da empresa de se recuperar e cumprir as exigências para o plano de recuperação judicial.

Pois bem, as projeções de pagamento foram elaboradas tendo com base a lista de credores constante no Plano de Recuperação Judicial. Já as projeções de faturamento e despesa levaram em consideração as perpectivas de mercado que a entidade visa alcançar. O caixa foi projetado em 18 anos com a data base de 2022. Frisase que não houve distribuição de lucros. Segue abaixo as estimas das projeções de caixa para os próximos 18 anos:



21



Fluxo de caixa projetado

						Flu	uxo de Cai	xa Gerenc	ial - Proiec	ão para o i	período de	2022 a 20)40							
Fluxo de Caixa Gerencial - Projeção para o período de 2022 a 2040 Pedido de Recuperação Judicial																				
						E	laborado em a	tendimento à	Lei n. 11.101 d	e 9 de fevereir	o de 2005 - ar	tigo 51, item I	l d							
HISTÓRICO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	Total
Saldo Inicial De Caixa	•	221.000	385.184	253.162	1.182.400	918.221	655.510	394.275	134.525	558.464	301.707	736.180	482.450	927.574	1.378.068	1.833.960	1.586.384	2.053.163	2.525.432	-
Entradas Operacionais	13.000.000	13.130.000	13.202.215	13.274.827	13.347.839	13.421.252	13.495.069	13.569.292	13.643.923	13.718.964	13.794.419	13.870.288	13.946.574	14.023.281	14.100.409	14.177.961	14.255.940	14.334.347	14.413.186	260.719.785
Total de Receitas>>>	13.000.000	13.130.000	13.202.215	13.274.827	13.347.839	13.421.252	13.495.069	13.569.292	13.643.923	13.718.964	13.794.419	13.870.288	13.946.574	14.023.281	14.100.409	14.177.961	14.255.940	14.334.347	14.413.186	260.719.785
Recebimentos de Receitas																				
necesimentos de necestos	13.000.000	13.130.000	13.202.215	13.274.827	13.347.839	13.421.252	13.495.069	13.569.292	13.643.923	13.718.964	13.794.419	13.870.288	13.946.574	14.023.281	14.100.409	14.177.961	14.255.940	14.334.347	14.413.186	260.719.785
Saídas Operacionais>>>	(12.779.000)	(12.867.400)	(13.334.237)	(12.345.589)	(13.080.882)	(13.152.827)	(13.225.167)	(13.297.906)	(12.688.848)	(13.444.585)	(12.828.809)	(13.592.882)	(12.970.314)	(13.041.651)	(13.113.380)	(13.894.402)	(13.258.024)	(13.330.943)	(13.404.263)	(249.651.110)
Impostos Sobre Vendas>> Despesas - Custeio>>	(5.200.000) (7.839.000)	(3.282.500) (9.847.500)	(3.300.554)	(1.991.224) (11.018.107)	(2.002.176) (11.345.663)	(2.013.188) (11.408.064)	(2.024.260)	(2.035.394) (11.533.898)	(2.046.588) (10.915.138)	(2.057.845) (11.661.120)	(2.069.163) (11.035.535)	(2.080.543) (11.789.745)	(2.091.986) (11.157.260)	(2.103.492) (11.218.625)	(2.115.061) (11.280.327)	(2.126.694) (12.051.267)	(2.138.391) (11.404.752)	(2.150.152) (11.467.478)	(2.161.978) (11.530.549)	(44.991.189) (210.272.561)
•	, ,	(/	(,	,	((, ,	, ,	, ,	,	(,	,	,		(,	,	
Operacionais	7.150.000	7.878.000	8.317.395	8.363.141	8.676.095	8.723.814	8.771.795	8.820.040	8.186.354	8.917.327	8.276.651	9.015.687	8.367.945	8.413.968	8.460.245	9.215.675	8.553.564	8.600.608	8.647.912	161.356.215
Não Operacionais	689.000	1.969.500	1.980.332	2.654.965	2.669.568	2.684.250	2.699.014	2.713.858	2.728.785	2.743.793	2.758.884	2.774.058	2.789.315	2.804.656	2.820.082	2.835.592	2.851.188	2.866.869	2.882.637	48.916.346
Outras Despesas ->>	260.000	262.600	264.044	663.741	266.957	268.425	269.901	271.386	272.878	274.379	275.888	277.406	278.931	280.466	282.008	283.559	285.119	286.687	288.264	5.612.641
Geração De Caixa	221.000	262,600	(132.022)	929,238	266.957	268.425	269,901	271.386	955.075	274,379	965.609	277.406	976,260	981.630	987.029	283,559	997,916	1.003.404	1.008.923	11.068.675
	221.000		(132,022)	323,230																
Pagtos da Lista de Credores	-	(98.416)	-	-	(531.136)	(531.136)	(531.136)	(531.136)	(531.136)	(531.136)	(531.136)	(531.136)	(531.136)	(531.136)	(531.136)	(531.136)	(531.136)	(531.136)	(531.136)	(7.534.320)
Quirografario Trabalhista		98.416			190.524	190.524	190.524	190.524	190.524	190.524	190.524	190.524	190.524	190.524	190.524	190.524	190.524	190.524	190.524	2.667.343 98.416
Me e Epp		- 30.410			7.574	7.574	7.574	7.574	7.574	7.574	7.574	7.574	7.574	7.574	7.574	7.574	7.574	7.574	7.574	106.035
Garantia Real	-	-	-	-	333.038	333.038	333.038	333.038	333.038	333.038	333.038	333.038	333.038	333.038	333.038	333.038	333.038	333.038	333.038	4.662.526
Variação Recebtos X Pagtos	221.000	164.184	(132.022)	929.238	(264.179)	(262.711)	(261.235)	(259.750)	423.939	(256.757)	434.473	(253.730)	445.124	450.494	455.893	(247.577)	466.780	472.268	477.787	3.534.355
Saldo Final do Caixa	221.000	385.184	253.162	1.182.400	918.221	655.510	394.275	134.525	558.464	301.707	736.180	482.450	927.574	1.378.068	1.833.960	1.586.384	2.053.163	2.525.432	3.003.219	3.534.355





Entradas e Saídas Operacionais:



Comparativo entre as Entradas e Saídas Operacionais: Demonstram liquidez a capacidade de pagamento.





6. PARECER CONTÁBIL

Após a realização da análise do **PASSADO**, através dos documentos contábeis, foi possível constatar que a empresa **VGALOG SOLUÇÕES LOGISTICAS LTDA**, possui um cenário de crise econômica-financeira, com com dividas que ultrapassa 26milhões de reais.

A análise dos **ATIVOS** dos recuperandos demonstram um patrimônio superior a R\$ 21 milhões de reais.

Por fim, após as projeções financeiras realizadas, a análise da **VIABILIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA** levou em consideração o endividamento, as medidas de reestruturação, a proposta de pagamentos realizada aos credores, a relação total do patrimônio e também as perpectivas de receita x despesas na projeção de caixa para os próximos 18 anos.

Nosso laudo é de que o Plano proposto atende aos princípios da Lei de Recuperação Judicial, garantindo os meios necessários para a sua recuperação econômico-financeira e pagamento dos credores.

Portanto, fica demonstrada a efetiva possibilidade da continuidade dos negócios com a manutenção de seu faturamento e empregos.

Nosso laudo de viabilidade conclui que esse plano de recuperação é viável e garante a manutenção do negócio.

Rondonópolis-MT, 21 de Outubro de 2022

JANE CLAUSSE ANICÉSIO DOS SANTOS
CONTADORA

CRC/MT 016721/O2



	Wo	Credor	Valor do Crédito	Classificação (Classe de Credor)	% deságio	Valor do deságio	Valor presente da divida a ser pago pelo caixa	Meses de carência	QDE de parcelas - Taxa 0,5 % Mensais + correção INPC	Valor de cada parcela Mensal	2.022	2.023	2.024	2.025	2.026	2.027	2.028	2.029	2.030	2.031	2.032	2.033	2.034	2.035	2.036	2.037	2.038	2.039	2.040	TOTAL	Montante da divida	Saldo residual pendente
Part	5 6 7 8 9 9 10 11 11 12 13 14 15 15 17 18 19 10 20 21 22 22 23 24 25 25 25 26 29 30 31 31 32 33 33 33 35 36 33 73 73 73 73 74 75 75 75 75 75 75 75 75 75 75 75 75 75	CERONIA DORIGINA CONTROLOGIA C	R5 600,00 R5 600	Creder) TRABALHISTA TRABALHIS	6 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60	### 1976 ###	Company Comp		Tax 15.5 Mentals correctly for the correctly for	No. No.	2.022 GM	NO. A sector to column No. A sector to c	2.024	2.885 CUMPRIMENTO DA	2.006	2.027	2.028	2.029	2.000	2,051	2.002	2,033	2.034	2.035	2.036	2.837	2.038	2.009	2.846	85 123,02 185 121,02 1	65 123,02 66 67 67 67 67 68 68 68,07 68 68,07 68 68 68 68 68 68 68 68 68 68 68 68 68	
1.	4 4 4 4 4 6 6 6 7 6 7 6 7 6 7 7 7 7 7 7	CARLOS ESURIDOS AS SUA MINIMISMO ANTICADA DE CARLOS ESTADA DE CARLOS ESTAD	1.000,000	THAMALISTIA	BOX	1.5 1.5	Section		9 9 1 100 100 100 100 100 100 100 100 10	1,000		R\$ 574,09 R\$ 656,08 R\$ 8.611,40 R\$ 25.936,71			S	2,34 2,44 2,45	2,14	S	S	1	5	S	2,84	S	S	S	S	S	1	534.00 S 534.00 S 655.00 S 656.00 S 656	5 21-00	电线线线线 化环状

